



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 /2020

OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado (TCEES), com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** conforme Processo TC 2264/2020 objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de execução indireta.

O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Normativa nº 55/2020, e regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 9.090/08, Lei Complementar Estadual 618/2012, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.



LISTA DE ANEXOS

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
ANEXO VI	MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Protocolo do TCEES, situado à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 16 horas, bem como pelo endereço eletrônico: <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/>

1.2 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do telefone: (27) 99973606 ou do e-mail: cpl@tce.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte do TCEES;

1.3 - IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede do TCEES, direcionada à Comissão de Licitação, com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior;

1.4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às **13:50 horas do dia 03/09/2020**;

1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **03/09/2020, às 14:00 horas**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes;

1.6 - Somente a Comissão de Licitação do TCEES, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como Oficiais;

1.7 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos;

1.8 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

1.9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do TCEES a cargo da conta Ação 110 – Elemento de Despesa 449051.



2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Edital de Licitação consiste na contratação de empresa especializada para a execução de **OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, com a adequação das instalações da subestação, dos painéis de distribuição (quadros elétricos) e da distribuição elétrica geral interna, de acordo com os projetos executivos existentes e aprovados, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais;

2.2 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo TCEES;

2.3 - Poderá o TCEES, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias;

2.5 - **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** O preço máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 3.135.214,70** (três milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital;

2.5.1 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

3.2- Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- b) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações.

3.3 - As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo às seguintes normas:

3.3.1.1 - Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelas consorciadas;

3.3.1.2 - Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;

3.3.1.3 - Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.1.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.4 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.5 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta;



4.2 - A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço abaixo:

- Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913 (Sede do TCEES) - Agendamento através do Núcleo de Obras e Manutenção - NOM – Telefone: (27) 99926.5381 – e-mail: ingrid.holz@tcees.tc.br

4.3 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO V deste Edital.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

5.1.1 - A Ordem de Início será emitida **até 30 (trinta) dias** após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo TCEES, e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.2 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial do TCEES ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações;

5.3 - As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira do TCEES – SEGAFI, e formalizada mediante Termo Aditivo;

5.4 - Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no TCEES;



5.5 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do TCEES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase;

5.6 - O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do TCEES até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma disposta neste Item 5.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no Protocolo do TCEES, no dia definido neste Edital, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, ou pessoas credenciadas, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- Edital de Concorrência nº 001/2020
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)
- Proponente / Endereço:
- Telefone / E-mail:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- Edital de Concorrência nº 001/2020
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)
- Proponente / Endereço:
- Telefone / E-mail:

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, devidamente numerados por páginas;

6.3 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação sejam apresentados em original ou por cópia autenticada;

6.4 - O licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL será inabilitado, além de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93;

6.5 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (Modelo de Credencial



no ANEXO VI do Edital, **ou outro** que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente);

6.5.1 – Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo;

6.6 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas;

6.8 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL;

6.9 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A proposta será apresentada em 01(uma) via impressa e, simultaneamente, em mídia de CD/DVD, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituída pelos seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra em barras; o cronograma físico terá indicação sobre cada segmento de barra, do percentual da etapa a ser executada



no período do segmento; o cronograma financeiro dará demonstrativos mensais e acumulados (em percentagem sobre o orçamento);

- d) Prazo de execução da obra, que deverá ser de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início da execução dos serviços;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data prevista para abertura da licitação.

7.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo;

7.3 - Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.;

7.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes;

7.5 - O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de **R\$ 3.135.214,70** (três milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto constantes dos Anexos deste Edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário ou global superiores aos constantes do Anexo II deste Edital (Planilha Orçamentária);

7.6 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966);

7.7 - Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO IX- **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, respondendo pela veracidade das informações prestadas.**

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, bem como publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:



8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:
 - b.1) Certidão de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
 - b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
 - b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de **10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa;
- b) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação



futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme o caso;

- c) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;
- d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, conforme item 9.2 do Projeto Básico – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL – deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital;

8.3.2 - Declaração para qualificação técnica:

- a) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (conforme modelo no ANEXO V deste Edital).

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, nos seguintes termos:

8.4.1.1 - Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

8.4.1.2 - Para outras empresas:

- a) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;



- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

8.4.2 - O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial;

8.4.3 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

8.4.3.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

8.4.4 - Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

8.4.4.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;



8.4.4.2 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

8.4.5 - Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

8.4.5.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

8.4.5.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

§ 2º A comprovação dos índices referidos na Cláusula 8.4.3 e do Patrimônio Líquido mínimo constante na Cláusula 8.4.4 deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na Cláusula 8.4.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.5.1 Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme Anexo VIII do edital.

8.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

8.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



8.6.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regidos pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06;

8.6.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

§1º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 1º, § 12, da Lei Estadual 9090/2008, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal 8.666/93, quando for o caso;

§2º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 30 dias da data marcada para a abertura das propostas.



9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas, nos termos do art. 1º da Lei Estadual 9.090/2008:

I - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como de declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

II - abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes;

III - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços máximos de referência fixados pela Administração no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

V – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação, com a respectiva documentação de habilitação, ocorrerá apenas após a homologação ou revogação/anulação da licitação;

VI - abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

VII - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

VIII - se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII deste dispositivo;

IX - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.2 - No dia marcado neste edital, os envelopes serão abertos com chamada dos licitantes e anotação em ata dos representantes presentes;



9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários;

9.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos;

9.5 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame;

9.6 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento da primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação no Diário Oficial do TCEES, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.7 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das Propostas Comerciais, os envelopes "Habilitação" dos até 03 (três) primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para abertura;

9.8 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital;

9.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação;

9.10 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante;

9.11 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.12 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução;

9.13 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado;



9.14 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Item 10.16;

10.2 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados;

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada;

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço;

10.5 – Para efeito de cálculo dos preços propostos, **dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais**, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos;

10.6 – Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.7 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

10.8 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos;

10.9 – Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital;

10.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

10.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



10.12 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais;

10.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte;

10.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

10.14.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.14.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la por meio do Diário Oficial do TCEES, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

10.14.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.14.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame;

10.15 - A Comissão de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.



10.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.16.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pelo TCEES constantes no Edital desta Licitação;

10.16.2 – Conforme o disposto no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

10.16.3 – Dos licitantes classificados na forma do parágrafo primeiro do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta;

10.16.4 – A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes;

10.16.4.1 Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação



para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta;

10.16.5 – Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta;

10.17 – A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

10.18 – Qualquer proposta de preços elaborada em desacordo com o estipulado neste Edital desclassificará a proponente;

10.19 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.20 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio do Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

10.21 – O TCEES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa;

10.22 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

11.3 – O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEES;



11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto;

11.5 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 1º, § 12, da Lei Estadual 9.090/2008, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1 - Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado na sede do TCEES;

12.2 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Item 11.5.

12.2.2 - Representação à autoridade competente do TCEES, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior;

12.3 – A comunicação dos atos referidos no subitem 12.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através do Diário Oficial Eletrônico do TCEES, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

12.3.1 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto no Item 13;



12.4 - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no subitem 12.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

12.5 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**;

12.6 - As decisões atinentes ao procedimento da licitação referidas nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.2.1, serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da Secretaria Geral Administrativa e Financeira – SEGAFI;

12.7 - As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade competente do TCEES, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente do TCEES, que deverá apreciá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo reconsiderar.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 1º, § 12, da Lei Estadual 9.090/2008;

13.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se o que disposto no Item 12 e as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação será efetuada **através do e-mail da contratada constante do contrato firmado com o TCEES**, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



- d) **O licitante contratado deverá comunicar imediatamente ao TCEES alteração ou defeito no e-mail** indicado pela empresa para comunicações referentes ao contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.4 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.5 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO VII) e da legislação vigente.

15 – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

15.1 - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Contrato (ANEXO VII).

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA deve garantir a execução deste contrato em modalidade prevista no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário;



16.2 A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo **60 (sessenta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93;

16.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o TCEES, nos termos da legislação vigente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

17.1.1 – O Tribunal poderá solicitar ao licitante vencedor as composições de todos os preços unitários, caso necessário;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma;

17.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;

17.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

17.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório;

17.13 – Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pelo TCEES, neste Edital;

17.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação;

17.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do TCEES, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

17.16 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos;

17.17 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação;

17.18 – Mediante análise técnica, o TCEES, por meio de sua autoridade competente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

17.20 - A proponente vencedora será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil;

17.21 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços;

17.22 - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato ao CREA-ES, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à execução da obra, devidamente quitada e assinada conforme determina as Leis 5.194/66, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nº 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao TCEES, da via da A.R.T. destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor;

17.23 - A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes;

17.24 - A proponente deverá manter permanentemente nos serviços um Engenheiro responsável pela execução dos mesmos, nos termos da Lei nº 6.496, de 07.12.77;

17.25 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O TCEES, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;

17.26 – A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente;

17.27 – A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais;

17.28 – Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Concorrência a Planilha Orçamentária, o Projeto e demais anexos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

17.29 – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.30 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja;

17.31 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação deste TCEES.

Vitória-(ES), 30 de julho de 2020.

SIMONE SARMENTO SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

TCEES

Assinado eletronicamente – Instrução Normativa TC nº 35/2015



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução **da obra de modernização do sistema elétrico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES**, com a adequação das instalações da subestação, dos painéis de distribuição (quadros elétricos) e da distribuição elétrica geral interna, de acordo com os projetos executivos existentes e aprovados. Haverá também serviços de civil, como a recomposição do piso em granito e pintura. Incluso fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

2. DO OBJETIVO

O objetivo do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) é fazer uma modernização nas instalações elétricas do prédio sede do TCEES, considerando os diversos problemas que têm apresentado, de forma a proporcionar maior segurança aos servidores e melhor funcionamento do sistema elétrico, evitando paralisações inesperadas e riscos à vida humana.

O projeto prevê a substituição dos transformadores a óleo por transformadores à seco, atualmente o único permitido por norma para subestações localizadas no interior da edificação, como é o caso da subestação do TCEES.

A nova infraestrutura elétrica será dimensionada para atender toda demanda do TCEES, conforme as normas vigentes, além de permitir um acréscimo de 50% da carga elétrica no dimensionamento dos transformadores para possíveis futuras instalações.

Serão adequadas todas as instalações elétricas, de acordo com as normas vigentes, desde a subestação, sala elétrica, quadros de distribuição, até os pontos de tomada e iluminação, com a substituição dos equipamentos existentes, quando necessário, por outros mais modernos, seguros e que facilitem a manutenção, prezando pela segurança, eficiência e vida útil do sistema elétrico do TCEES.

3. DA JUSTIFICATIVA

O TCEES, através do Núcleo de Obras e Manutenção – NOM, por meio do seu Plano de Investimentos, vem implantando diversas intervenções de modernização de sua estrutura física visando, principalmente, à economia de recursos e à sustentabilidade.

Em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico 2016-2020, de “aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, coibir desvio e desperdício de recursos públicos e melhorar a qualidade do gasto”, e com as orientações da Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para compras e obras públicas sustentáveis, que incluem dar exemplo como consumidor, induzir o comportamento de outros consumidores, fortalecer o mercado de bens e serviços ambientais, e apoiar



a inovação tecnológica, o TCEES vem investindo em tecnologias que possibilitem o consumo racional dos recursos naturais e financeiros.

Alguns investimentos feitos recentemente nesse sentido foram: sistema de captação de águas pluviais para aproveitamento; sistema de captação e reuso da água proveniente dos drenos de ar condicionado; substituição das lâmpadas fluorescentes por LED; modernização dos elevadores, com equipamentos de maior eficiência energética; substituição de condicionadores de ar antigos por novos de classificação PROCEL A; projeto de implantação de mini usina de geração de energia fotovoltaica e projeto de modernização das instalações elétricas.

Neste contexto, o TCEES está em processo de adequação das instalações elétricas, integrando trabalhos de engenharia e manutenção elétrica, em atuação sistêmica, visando a adequação e o atendimento aos requisitos legais, bem como a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

As instalações elétricas do prédio do TCEES são as mesmas desde a inauguração em 1991, salvo pequenas intervenções, feitas apenas para suprir necessidades de ampliação ou para manutenções corretivas, objetivando corrigir falhas do sistema, como substituição de alguns disjuntores, substituição de alguns equipamentos dentro da sala elétrica, derivação de circuitos para adição de tomadas, entre outras ações.

Durante este tempo, a demanda elétrica foi aumentando devido ao aumento do número de servidores, criação de novos setores e inclusão de novos equipamentos, ao mesmo tempo em que os equipamentos e componentes da sala elétrica e da subestação foram se deteriorando, devido ao tempo de uso. Com tudo isso os problemas nas instalações elétricas foram se agravando. Além disso, normas regulamentadoras que serviram de base para a elaboração do projeto elétrico original foram atualizadas, de modo que as instalações agora estão fora das normas de segurança.

As instalações elétricas do TCEES atualmente atendem apenas aos requisitos mínimos da Norma Regulamentadora NR 10, sendo que em diversos itens o sistema elétrico proporciona riscos às instalações da edificação e à segurança de seus colaboradores. A infraestrutura elétrica do TCEES atualmente é composta por 02 transformadores a óleo confinados no interior da edificação, o que não é mais permitido por questão de risco, 14 chaves seccionadoras, 12 caixas de barramento e 52 quadros, os quais são assim divididos:

- Transformador de 500kVA – 6 barramentos, 8 chaves seccionadoras, 26 quadros elétricos de ar condicionado;
- Transformador de 300kVA – 6 barramentos, 6 chaves seccionadoras 26 quadros elétricos de tomadas e iluminação.

Alguns quadros e circuitos estão sobrecarregados e já houve incidentes de curtos e sobreaquecimento, que em situações extremas podem ocasionar incêndios. A sala elétrica e a subestação apresentam equipamentos ultrapassados e alguns danificados sem possibilidade de conserto. Os transformadores passaram recentemente por manutenção preventiva e corretiva, apenas para garantir a segurança até o final da modernização.

Informações detalhadas sobre a estruturação atual do Sistema Elétrico do TCEES podem ser obtidas no Anexo II deste Projeto Básico – Relatório Técnico das Instalações Elétricas (NR-10).



4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O projeto de modernização das instalações elétricas foi elaborado com base nas seguintes premissas:

- Segurança;
- Economicidade;
- Atendimento às normas técnicas atuais;
- Modulação e flexibilidade;
- Estética;
- Menor intervenção possível na estrutura existente, considerando que a obra será executada no prédio em funcionamento;
- Aproveitamento dos espaços e equipamentos existentes tanto quanto possível.

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas e normas da Concessionária local, em especial (ou as que vierem a substituí-las):

- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 13231: Proteção contra incêndio em subestações elétricas de geração, transmissão e distribuição;
- NBR-14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR IEC 60439-1: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- NBR IEC 60529: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NR-10: Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade;
- PT.DT.PDN.03.14.021 / PT.DT.PDN.03.14.001: Padrão Técnico – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – EDP ESCELSA;
- ES.DT.PDN.01.10.011: Especificação Técnica – Fabricantes Cadastrados para fornecimento de Materiais para Padrão de Entrada – Espírito Santo – EDP ESCELSA.

As providências junto às entidades locais com jurisdição sobre o assunto, tais como necessidade de serviços na rede, troca de equipamentos da concessionária de energia e solicitação de acesso deverão ser tomadas em tempo hábil pela CONTRATADA, previamente à execução da obra, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades e dando prévio conhecimento dessas ocorrências à fiscalização do TCEES, de modo a não impactar no cronograma da execução.

As instalações deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de instalações elétricas. Na eventualidade de adaptação ou observância de normas específicas ou padrões das concessionárias locais de energia elétrica, fica a cargo do CONTRATANTE tomar todas as providências para



cumprimentos das exigências, tanto quanto a projetos (aprovações), quanto à execução das instalações, sempre com o aval da Fiscalização.

4.1. PLANO DE EXECUÇÃO

Será realizada a substituição de toda a infraestrutura elétrica das dependências do TCEES, incluindo o prédio do Auditório e Escola de Contas.

Além disso, será realizada a troca do piso dos corredores nos três andares do prédio principal e também das escadas, visto que será necessário fazer rasgos no pavimento térreo para passagem dos novos eletrodutos de alimentação, visando manter o mesmo acabamento. O piso escolhido foi o granito, devido ao melhor custo-benefício em termos de durabilidade e baixa necessidade de manutenção. O tipo será o branco Dallas, igual ao já empregado na recepção e nos banheiros.

A obra será executada em todos os andares concomitantemente, sem prejuízo ao funcionamento do Tribunal, considerando o disposto na Portaria Normativa TC 27 de 22 de março de 2020, em que:

“se reconhece o Nível 3 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 1º, inciso III, da Decisão Plenária TC 07/2020”;

E que determinou, em caráter excepcional, a realização de teletrabalho por membros, servidores e estagiários que exerçam atividades compatíveis com o desempenho de trabalho remoto; atualizada pela Portaria Normativa Nº 58, de 29 de abril de 2020:

“considerando que realização de atividades em regime de teletrabalho e a utilização da rede privada virtual do Tribunal estão regulamentadas pela Resolução TC 299/2016 e pela Portaria Normativa 50/2019 e que têm se mostrado ferramentas extremamente eficazes, que inclusive colaboraram para o incremento da produtividade das diversas unidades desta Corte de Contas”;

Bem como a interrupção da maioria das atividades presenciais na sede do Tribunal:

“ressalvada a manutenção dos serviços de vigilância e guarda patrimonial e o funcionamento do Núcleo de Controle de Documentos, em caráter excepcional e visando exclusivamente à protocolização de documentos, no horário de 12 às 16 horas, em dias de funcionamento do Tribunal, condicionando-se o acesso e o atendimento do público externo ao uso de máscara de proteção e à manutenção da distância mínima de segurança de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas”.

Os serviços serão executados sempre de forma a evitar aglomerações por parte dos funcionários, sendo as equipes distribuídas de forma a ficar o mais distante possível uma das outras.

A alimentação elétrica atual do prédio principal é segmentada pelos quadrantes representados na Figura 01, cada um alimentado por um quadro de distribuição (sendo um para ar condicionado – QDA – e um para tomadas e iluminação – QDL – separadamente) em cada pavimento. O novo projeto segue o mesmo padrão, o que servirá de base para a formação de equipes e programação da execução.

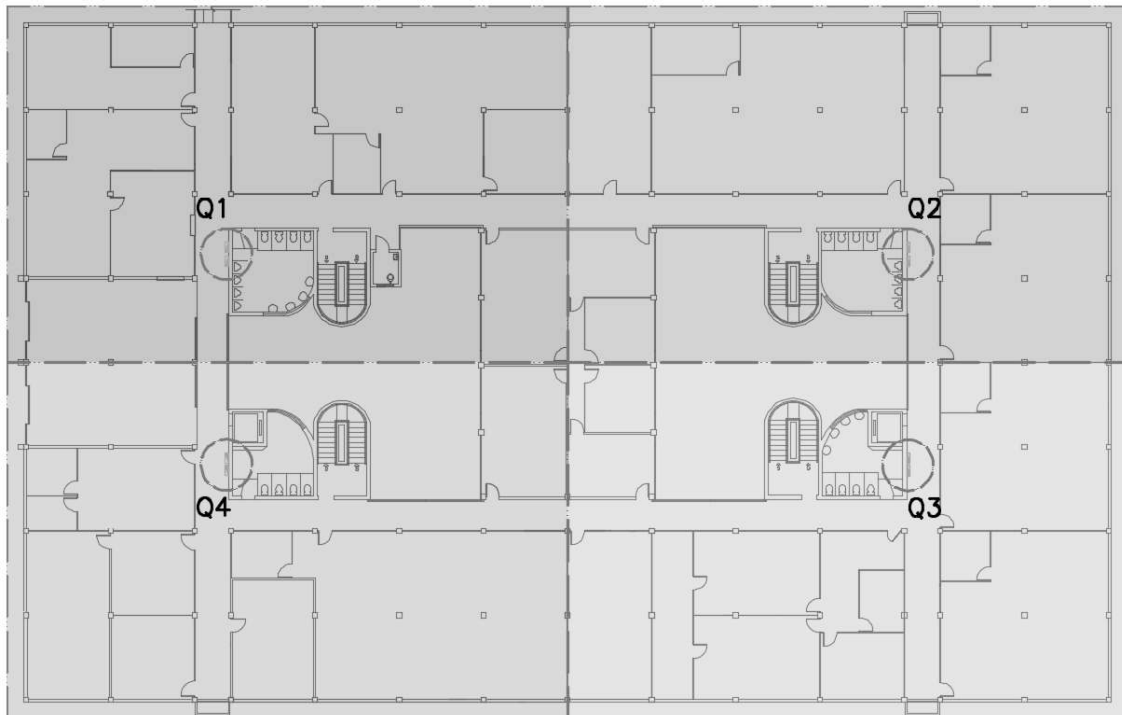


Figura 01: Esquema ilustrando a divisão por quadrantes na planta baixa do primeiro pavimento.

No prédio principal os serviços serão divididos em etapas, sempre em quadrantes opostos e em andares diferentes para aumentar o distanciamento entre os funcionários (de acordo com as recomendações quanto à COVID-19). A primeira etapa será com frentes de serviços nos quadrantes 01 e 03 de todos os andares e a segunda nos quadrantes 02 e 04, também em todos os andares. No prédio da Escola de Contas as equipes serão divididas por andar, conforme cronograma.

A etapa seguinte da obra será a reforma da subestação. Nesta, será necessário a utilização de um gerador alugado para manter o funcionamento do Data Center e alguns setores que continuarão em funcionamento no TCEES (STI, NAP, NCD e Recepção).

Paralelamente aos serviços descritos, serão feitos os pisos dos corredores dos três pavimentos do prédio principal e da escada e, por último, como etapa final da obra, acontecerão os serviços de acabamentos e pinturas.

Os cabos de alimentação principal serão distribuídos a partir da subestação enterrados no piso do pavimento térreo (figura 02). Toda a alimentação do auditório é proveniente da mesma subestação, localizada no pavimento térreo da edificação principal. No prédio da Escola de Contas será necessário fazer intervenções no piso externo, entre este e o prédio principal, para a ligação da nova alimentação.

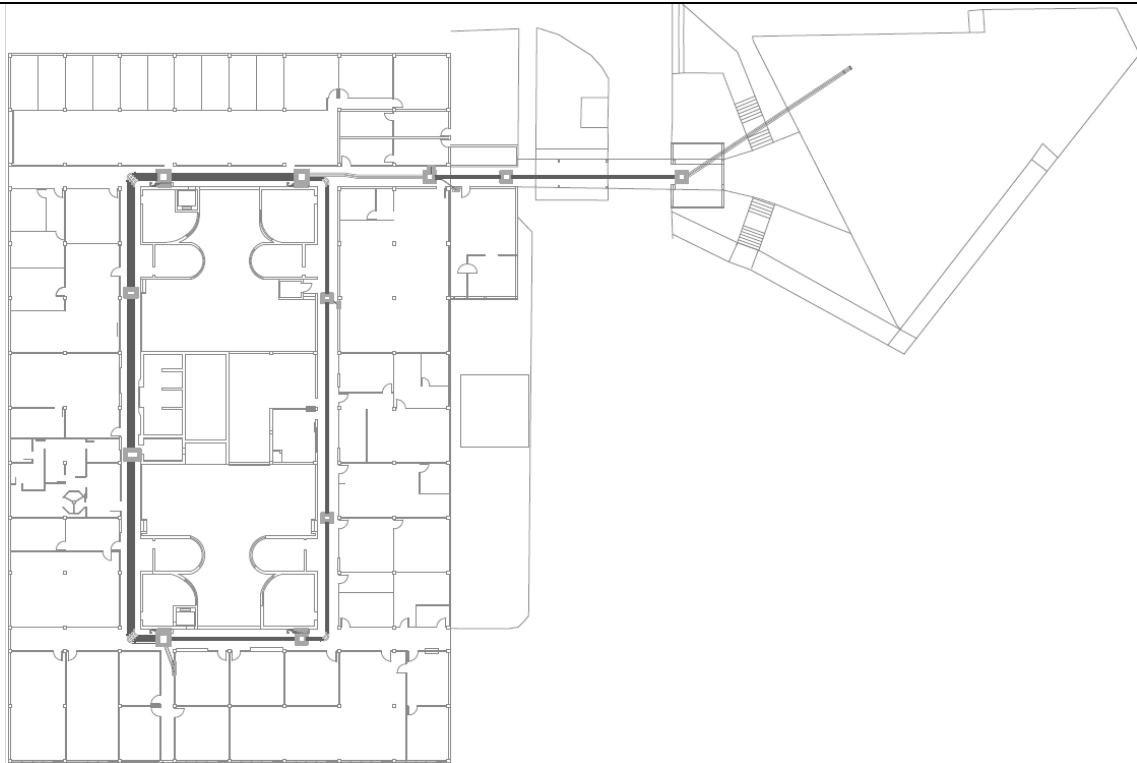


Figura 02: Esquema ilustrando o caminhamento dos eletrodutos de alimentação principal enterrados no piso do térreo, inclusive alimentação do auditório.

Do térreo para os demais pavimentos a alimentação será distribuída por shafts alocados próximos dos quadros (figura 03). Por questão de segurança e estética, estes shafts serão protegidos por um envoltório em alvenaria com fechamento em veneziana de alumínio, que permite o acesso pela equipe de manutenção e também a ventilação, evitando aquecimento (figura 04).

Dos shafts, a distribuição horizontal nos pavimentos será aérea, seguindo o caminhamento dos corredores, e destes para dentro das salas. Os alimentadores de ar condicionado serão dispostos em eletrodutos metálicos e a alimentação de tomadas e iluminação em perfilados metálicos. Nos corredores, essa distribuição será feita em eletrocalhas através do vão “entre lajes” (figura 05), existente no primeiro e no segundo pavimentos. No pavimento térreo, onde não há “entre lajes” devido ao pé-direito baixo, a distribuição será embutida no piso. Internamente às salas os perfilados e eletrodutos ficarão aparentes em todos os pavimentos.

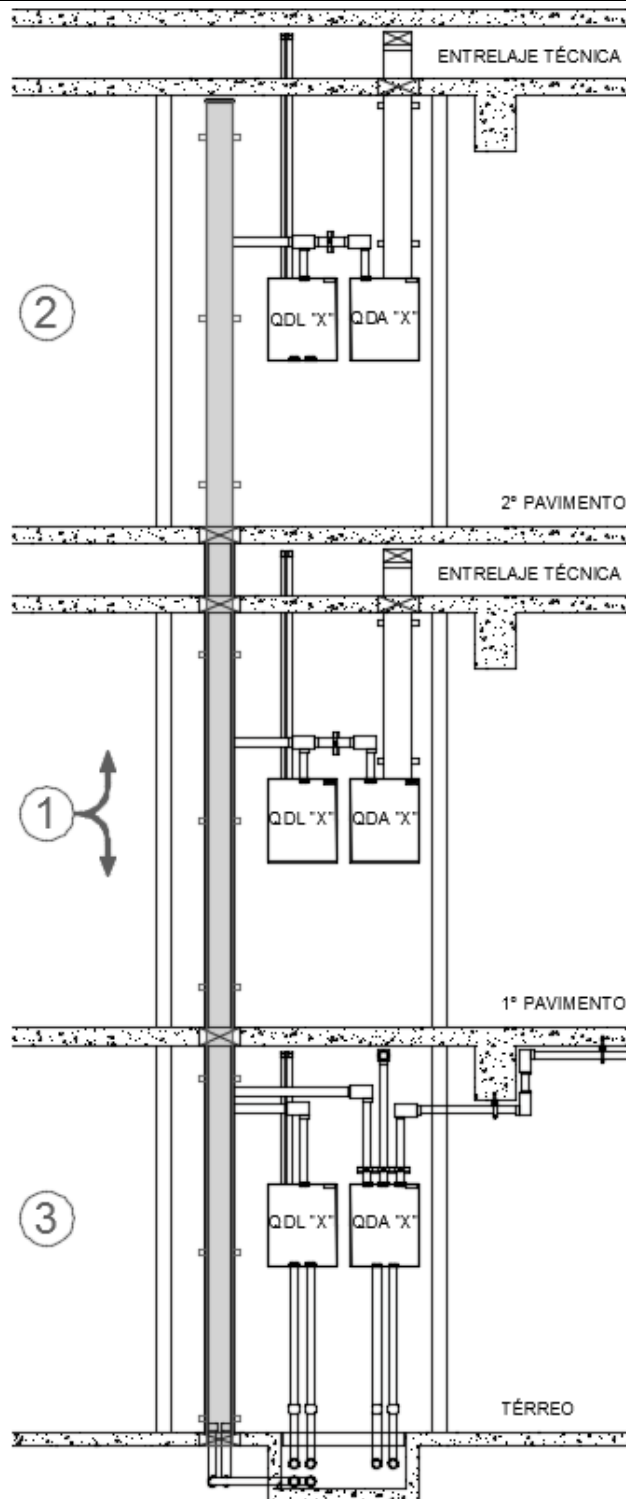


Figura 03: Esquema ilustrando a interligação vertical dos quadros elétricos (shaft destacado em vermelho).

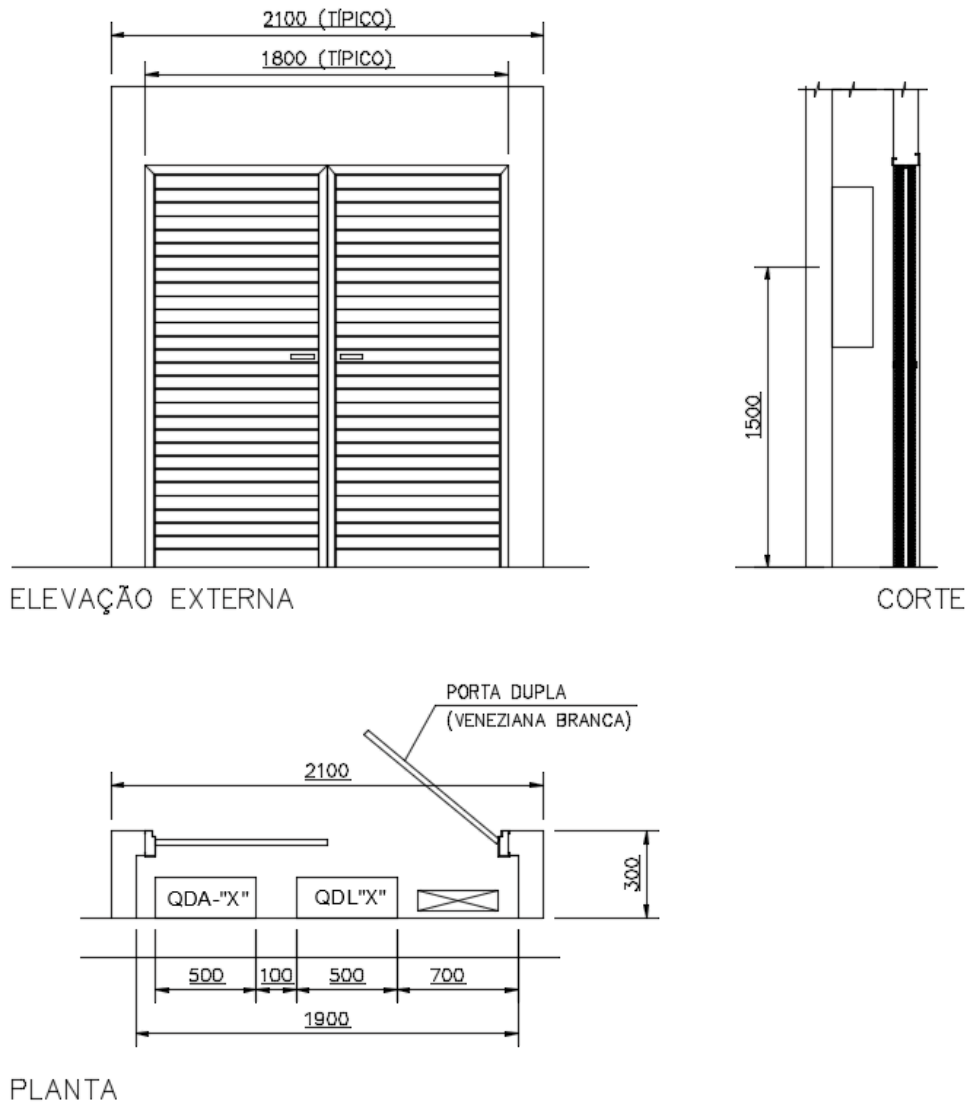


Figura 04: Detalhe dos shafts propostos.

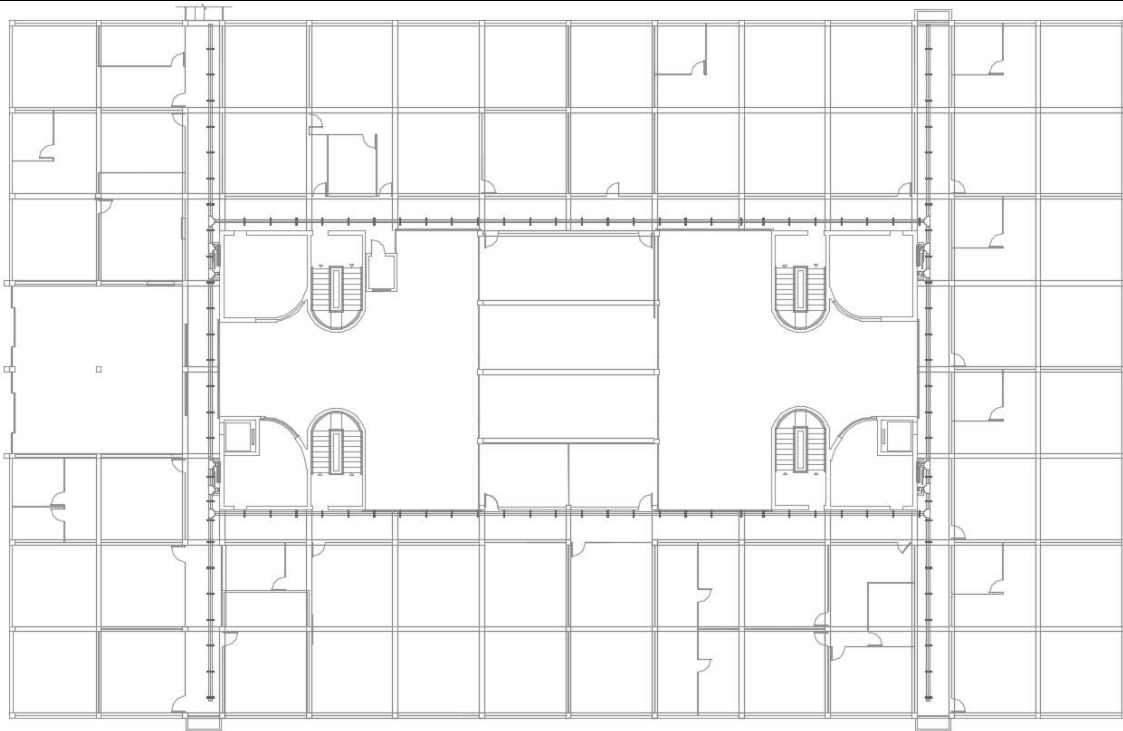


Figura 05: Esquema ilustrando a distribuição cabos de alimentação de tomadas e iluminação nos vãos entre lajes, destacados em magenta.

Em uma edificação existente e com pavimentos livres subdivididos por divisórias removíveis, é quase impossível fazer as instalações embutidas, por isso as instalações serão todas aparentes e serão utilizadas canaletas para acabar com o problema dos fios expostos, deixando os ambientes mais organizados e seguros.

Como a arquitetura do prédio é toda modular, com as subdivisões das salas baseadas nos módulos de 5x5 metros entre eixos de pilares, a distribuição elétrica também seguiu essa padronização modular, para possibilitar que, independentemente de um possível rearranjo das salas, cada módulo conte com alimentação elétrica permanentemente (figura 06).

A alimentação das tomadas, partindo dos perfilados suspensos, descerá por canaletas nos pilares e será encaminhada também em canaletas fixadas na parte inferior das paredes/divisórias até as mesas (figura 07). Estas canaletas têm septo duplo para abrigar os fios elétricos e os de rede separadamente, e são de fácil remanejamento para alterações de leiaute.

Foram especificadas canaletas tipo frog (figura 08), que, assim como os perfilados, têm um aspecto melhor do que as instalações aparentes existentes atualmente no prédio. Mas o grande diferencial da linha frog em relação às outras canaletas existentes no mercado é a facilidade de manutenção e que esta solução permite alterações nas salas de maneira relativamente fácil e econômica, pois possibilita o reaproveitamento do material a cada mudança, o que é muito importante devido às frequentes mudanças nos leiautes.

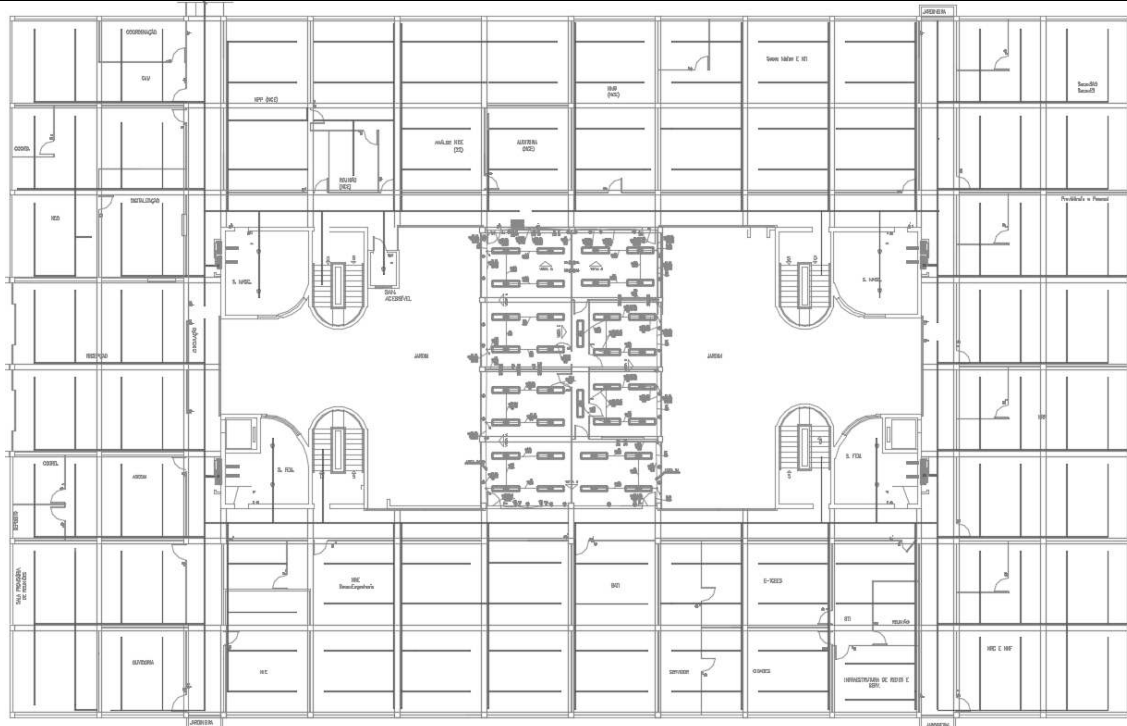


Figura 06: Esquema ilustrando a distribuição dos perfilados metálicos internamente às salas, destacados em vermelho.

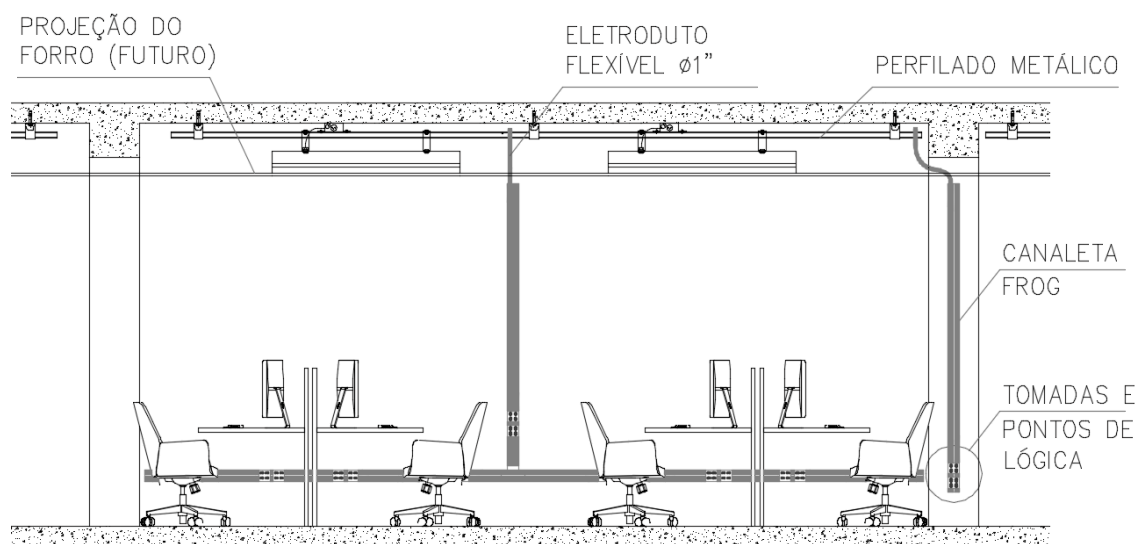


Figura 07: Distribuição dos pontos de tomada e lógica por canaletas frog.



Figura 08: Canaleta linha frog, com divisão interna para passagem de cabos elétricos e de dados separadamente.

Na subestação e na sala elétrica serão feitas algumas adequações de ordem civil – demolições, novas aberturas para ventilação, deslocamento de porta de acesso para possibilitar a abertura completa, pintura, entre outras coisas – além da substituição dos dois transformadores a óleo atuais por um transformador a seco com bobinas encapsuladas a vácuo em resina epóxi. As dimensões aproximadas deste transformador são 960x1800x2000mm, possibilitando a liberação de espaço na subestação para as intervenções futuras da instalação da usina de mini geração fotovoltaica.

Todas as especificações técnicas pormenorizadas dos serviços a serem realizados na reforma e dos equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução da obra constam **dos Projetos Executivos e do Anexo IV: Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo**. As instalações deverão ser executadas de acordo com os respectivos projetos, com a norma NR 10 e as especificações da concessionária citadas anteriormente, com normas da ABNT, e por profissionais devidamente habilitados, prezando pelo acabamento impecável, ou seja, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento.

Durante os serviços na subestação, a CONTRATADA deverá providenciar o uso de gerador capaz de suprir o funcionamento do Data Center e dos setores que continuarão em funcionamento no TCEES (STI, NAP, NCD e Recepção) de modo a não prejudicar as atividades do órgão. Deverá ser alinhada com a fiscalização a delimitação dos locais que deverão permanecer em funcionamento. O Data Center deverá ser mantido em funcionamento ininterruptamente (24h/dia) e os demais setores por no mínimo 8h (oito horas) diárias.

Todos os equipamentos e materiais citados nas especificações técnicas e na planilha orçamentária, quando não empregados nas marcas sugeridas, poderão ser substituídos por similares, assim entendidos materiais e equipamentos de mesmas características, mesmo nível de qualidade e preço equivalente. Para tanto, a comprovação da similaridade deverá ser feita pela CONTRATADA e submetida à



fiscalização do TCEES que, após analisar o produto substituído apresentado, irá se posicionar a respeito da possível similaridade, liberando ou não o seu emprego nos serviços contratados.

Ver item 5.1 do Anexo IV: Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo.

4.2. ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO:

Anexo I: Relatório Técnico de Análise da Qualidade de Energia Elétrica;

Anexo II: Relatório Técnico das Instalações Elétricas (NR-10);

Anexo III: Estudo de Proteção e Seletividade;

Anexo IV: Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo;

Anexo V: Projeto Executivo aprovado na Concessionária Local – Pranchas 01 a 18/18.

5. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS

Todos os documentos pertinentes ao contrato de obra deverão ser mantidos de forma organizada pela CONTRATADA em seu escritório sempre em cópia física e digital. Os seguintes documentos deverão ser gerados pela CONTRATADA, ficando esta responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços:

5.1. COMUNICAÇÃO À FISCALIZAÇÃO – CFs

Todas as manifestações da CONTRATADA, pertinentes aos serviços, deverão ser realizadas por meio de CF's numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto e entregue para a FISCALIZAÇÃO via correio eletrônico. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto de modo a facilitar o acompanhamento das soluções. A CF deverá conter no mínimo uma explicação do problema encontrado e a providência sugerida.

5.2. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA – RDO

Será lavrado pela CONSTRUTORA e assinado diariamente pela FISCALIZAÇÃO, ficando uma via arquivada em pasta apropriada em seu escritório. O relatório diário de obras deverá conter campo específico e separado para a empresa CONSTRUTORA e para a FISCALIZAÇÃO, sendo vedada anotação fora do campo destinado às anotações correspondentes.



5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA A MEDIÇÃO

5.3.1. Documentação Técnica:

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

5.3.2. Documentação Comprobatória de Regularidade:

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

5.3.2.1. Documentos fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g. ART (para o 1º pagamento).

5.3.2.2. Documentos pessoais:

- a. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b. Relação dos trabalhadores efetivos da obra do TCEES;
- c. Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;



- f. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- g. Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição, relações separadas (efetivos e substitutos);
- h. Comprovante de pagamento de cesta básica, relações separadas (efetivos e substitutos);
- i. Comprovante de pagamento de vale transporte, relações separadas (efetivos e substitutos);
- j. Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;
- k. Comprovante de pagamento da assistência médica;
- l. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

5.3.2.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

5.3.2.4. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra.

A ADMINISTRAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, preferencialmente no horário das 7h às 17h, na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-913.

6.2. Sempre que necessário, para o bom andamento da obra, em cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento do Tribunal, desde que previamente acordado com a fiscalização do contrato, poderá ser realizado trabalho nos finais de semana e/ou horário noturno, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. A execução deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.

6.4. Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente às Normas Técnicas.

6.5. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Eletrônico



do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à sua apresentação.

6.6. A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**.

6.7. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício, treinamentos e capacitação e atestado de saúde ocupacional (ASO). Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do TCEES deverá ser apresentada tal documentação.

6.8. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço.

6.9. A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que não estando de acordo com alguma etapa solicitará a alteração do mesmo.

6.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais dos materiais empregados na obra.

6.11. A CONTRATADA deverá atender às Normas Vigentes para execução dos serviços e para os materiais fornecidos.

6.12. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para Administração Local da obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, que será medida e paga conforme o andamento físico da obra e composta minimamente de:

- a) **Engenheiro Eletricista Pleno:** Deverá comparecer à obra diariamente, permanecendo por no mínimo quinze horas por semana. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.
- b) **Técnico em Eletrotécnica:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.
- c) **Técnico em edificações:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.
- d) **Almoxarife:** Deverá realizar o recebimento, movimentação e estocagem de matérias-primas e produtos permanecendo em tempo integral na obra.
- e) **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.
- f) **Técnico de Segurança do Trabalho:** Deverá comparecer à obra por no mínimo oito horas por semana. Deverá implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, estabelecido pela NR-18 do Ministério do Trabalho.

6.13. O canteiro de obras compreenderá:

- a) Contêiner para almoxarifado 6,00 x 2,40 m (uma porta, duas janelas, um ponto de iluminação, isolamento térmico no teto, piso em compensado naval pintado);
- b) Contêiner para escritório sem banheiro 6,00 x 2,40 m (uma porta, duas janelas, abertura para ar condicionado, dois pontos de iluminação, duas tomadas elétricas e uma tomada de telefone, isolamento térmico no teto e paredes, piso em compensado naval);



- c) Contêiner para refeitório 6,00 x 2,40 m (uma porta, duas janelas, abertura para ar condicionado, dois pontos de iluminação, duas tomadas elétricas, isolamento térmico no teto e paredes, piso em compensado naval pintado); além das instalações elétricas e hidráulicas necessárias.
- 6.14. Deverão ser apresentados os laudos de descontaminação de todos os contêineres, que deverão estar todos em conformidade com a NR-18 do Ministério do Trabalho.
- 6.15. Em hipótese alguma serão aditados administração local e canteiro de obras por conta de atrasos no cronograma físico-financeiro aos quais a CONTRADA tenha dado causa.
- 6.16. A Data-base da planilha de referência era inicialmente outubro de 2019, tendo sido atualizada para **março de 2020** pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).
- 6.17. O BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado na Planilha Orçamentária de Referência (anexa) é de 22,55% (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme composição anexa. Para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem um percentual significativo do preço global da obra, foi adotada incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens. Para estes itens foi adotado o BDI diferenciado de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento).
- 6.18. O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado na Planilha Orçamentária de Referência (anexa) é de 128,33%, conforme Resolução SETOP Nº 01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21-01-2016, por similaridade.
- 6.19. Em caso de necessidade de aditivos, o preço dos serviços será formado da seguinte maneira:
- Para serviços contratados cujo quantitativo será acrescido, o preço será o mesmo da planilha contratada;
 - Para serviços novos, o preço será formado pelo preço apresentado pela planilha do LABOR/ITUFES da mesma data-base da planilha de referência (março/2020), decrescido do mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.
 - Caso o serviço a ser aditado não conste da planilha do LABOR/ITUFES, será elaborada a composição, utilizando os preços dos insumos da mesma data-base da planilha de referência (março/2020) e os mesmos percentuais de BDI e encargos adotados na planilha de referência, decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.
 - Caso o insumo também não conste da planilha do LABOR/ITUFES, serão realizadas cotações de preços no mercado, que serão empregados na composição da mesma data-base da planilha de referência (março/2020), e será decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.
- 6.20. O valor contratado é irrevogável no período de 12 (doze) meses contados da data-base da planilha contratada, ou seja, da data da apresentação da proposta.
- 6.21. O pagamento relativo à administração local, será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local, em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa.



6.22. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização a atualização do planejamento da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project.

6.23. A subcontratação será admitida, desde que submetida à aprovação prévia do TCEES e limitando-se a no máximo 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

7. DA GARANTIA

7.1. GARANTIA DO OBJETO

7.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelos serviços executados, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

7.1.2. A CONTRATADA fornecerá ao TCEES, os catálogos e garantias de todos os equipamentos utilizados, tais como: quadros, cubículos, transformadores, chaves, disjuntores MT e BT, luminárias, condutores elétricos, com período mínimo de 12 meses contados a partir da emissão do recebimento da obra;

7.1.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.4. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos** dentro do período de garantia;

7.1.5. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

7.1.6. A garantia legal de 05 anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

7.2. GARANTIA CONTRATUAL

7.2.1. Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;



7.2.3. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a apresentação da garantia, cuja inobservância do prazo fixado acima acarretará a aplicação das penalidades cabíveis dentre as previstas no item 15 deste Projeto Básico;

7.2.4. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, permanecendo o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

7.2.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo legal para o recebimento definitivo da obra.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

8.2. O prazo máximo para mobilização e início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

8.3. Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

8.4. Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 17h. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma proposto pela Administração do TCEES, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal.

8.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Projeto Básico deverão ser corrigidos sem ônus para o TCEES no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação.

8.6. No caso de a correção não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.7. Se a CONTRATADA se recusar a corrigir os serviços em desacordo, também estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Projeto Básico.

8.8. A obra será recebida provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços.

8.9. A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

9.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, de acordo com a DECISAO NORMATIVA CONFEA nº 36/91.

9.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Será exigido na execução da obra o acompanhamento de um Responsável Técnico – RT, Engenheiro Eletricista. Para tanto, será exigida **no momento da contratação**, a documentação listada a seguir.

Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, poderão ser apresentados os documentos citados.

Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um **Termo de Compromisso** firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

9.2.1. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro Eletricista: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com registro válido no CREA;

9.2.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no CREA, referente à execução de subestação elétrica de no mínimo 300 KVA.

9.2.3. O profissional indicado nos itens 9.2.1 e 9.2.2 deverá ser o Responsável Técnico - RT da obra, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no CREA, previamente submetido à fiscalização.

9.2.4. O profissional indicado nos itens 9.2.1 e 9.2.2, em todo o período de **execução da obra**, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no CREA e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento da execução da obra.

9.2.5. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

9.2.5.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.2.5.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

9.2.5.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



Observação: O profissional graduado com o título de Engenheiro Politécnico também tem competência legal para este tipo de serviço e, portanto, também será aceito desde que possua as qualificações aqui exigidas.

10. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

10.1. Será exigida da CONTRATADA a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-ES, referente à execução da obra, devidamente quitada e assinada.

10.2. A ART deverá ser emitida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

11.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

11.4. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;
- b) Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;
- c) Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;
- d) Exigir do preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;
- e) Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;
- f) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;



11.6. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada por uma Comissão de Fiscalização, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

12.2. A Comissão de Fiscalização será composta de Fiscais Técnicos, Fiscal Administrativo e substitutos.

12.3. O Núcleo de Obras e Manutenção será responsável pela fiscalização técnica e acompanhamento da execução da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e descrição detalhada dos serviços, devidamente quitada e assinada.

13.2. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências deste Projeto Básico, dos Projetos Executivos, dos Memoriais Técnicos, da Planilha Orçamentária, além das normas pertinentes.

13.3. A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

13.4. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

13.5. Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, bem como a planilha orçamentária, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

13.6. A CONTRATADA deverá manter no canteiro cópias atualizadas de todos os projetos para a perfeita execução dos serviços. Os custos para a impressão das cópias atualizadas correrão por conta da CONTRATADA.

13.7. Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus



para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

13.8. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

13.9. Após o término dos serviços em questão, a CONTRATADA deverá fornecer *Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel*, conforme norma ABNT NBR 15575/2013 e ABNT NBR 5674/2012.

13.10. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

13.11. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

13.12. A garantia mínima deverá ser de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento formal dos serviços. A garantia legal de 05 anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo *Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel* entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

13.13. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

13.14. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

13.15. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

13.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

13.17. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

13.18. A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados



na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

13.19. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE. Qualquer substituição de material deverá ser previamente submetida à autorização formal do CONTRATANTE.

13.20. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.21. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

13.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.23. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

13.24. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

13.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13.27. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

13.28. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

13.29. O representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio – Relatório de Diário de Obra – todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE.



13.30. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.31. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.32. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.33. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE.

13.34. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto.

13.35. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

13.36. A CONTRATADA deverá elaborar matrícula CEI, folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, constando todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

13.37. Cabe à CONTRATADA realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE. Os serviços, quando cabível, só serão aceitos, medidos e pagos mediante apresentação dos laudos.

13.38. A CONTRATADA deverá manter equipe de administração no local da obra, conforme estipulado no item 6.12 deste Projeto Básico.

13.39. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação do canteiro, conforme estipulado no item 6.13 deste Projeto Básico, apresentando previamente projeto do canteiro à análise da fiscalização.

13.40. A CONTRATADA deverá obedecer às orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) para a prevenção e combate à Covid-19 (coronavírus); e ainda:

13.40.1. Realizar campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

13.40.2. Reportar a ocorrência de sintomas típicos da doença, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em dano à Administração Pública, aos demais usuários da edificação ou a terceiros;

13.40.3. Fornecer e intensificar a cobrança de uso equipamento de proteção individual ao trabalhador, como luvas, máscaras e álcool em gel;



13.40.4. Adotar protocolos de higienização, pessoal e de equipamentos e superfícies;

13.40.5. Adotar outras medidas que a fiscalização julgar necessárias, desde que embasadas em orientações oficiais (Ministério da Saúde, SESA, OMS – Organização Mundial da Saúde) e/ou estudos científicos comprovados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

14.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

14.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

14.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

14.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

14.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato e/ou deste Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o TCE-ES;

b) MULTA de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

c) MULTA de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem autorização do CONTRATANTE;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.



d) **MULTA** de 3% (três por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O TCE-ES** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

- 15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo **de 10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE.

16.2. As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 em 30 dias corridos, sendo a primeira 30 dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

16.3. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação descrita no item 5.3 deste Projeto Básico.



17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados por medições mensais e mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 5.3 deste Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

17.1.1. Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

17.5. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

17.6. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;



17.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

17.8. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica facultado à empresa interessada em participar desta licitação, mediante prévio agendamento junto ao NOM pelo telefone (27) 3334-7741 no horário das 12:00 às 18:00 h, realizar **vistoria técnica** para conhecer as instalações, com antecedência **mínima 2 (dois) dias úteis** contados da data marcada para a sessão pública;

18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Licitante cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços, devendo ser observados tais fatos **antes da formação de preços**.

18.3. ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO:

Anexo I: Relatório Técnico de Análise da Qualidade de Energia Elétrica;

Anexo II: Relatório Técnico das Instalações Elétricas (NR-10);

Anexo III: Estudo de Proteção e Seletividade;

Anexo IV: Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Executivo;

Anexo V: Projeto Executivo aprovado na Concessionária Local – Pranchas 01 a 18/18;

Anexo VI: Relatório fotográfico atual das instalações elétricas do TCEES.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A equipe técnica do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) foi responsável pela especificação técnica, justificativa e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores deste núcleo através do telefone (27) 3334-7741 ou e-mail nom.servidores@tce.es.gov.br.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						Índice de Reajuste:	1,01398542
OBRA: Modernização Elétrica						BDI (%):	22,55%
LOCAL: ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA / ES						BDI DIF (%):	15,57%
						LS (%):	128,33%
						Data:	out/19
ITEM	CÓDIGO	MODERNIZAÇÃO ELÉTRICA - TCE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1.1	0101.001 NOM	Administração Local	und	1,00	R\$ 94.301,93	R\$ 94.301,93	
					SUBTOTAL	R\$ 94.301,93	
1.2		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.2.1	0203.002 NOM	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	R\$ 781,25	R\$ 3.125,00	
1.2.2	0203.003 NOM	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	R\$ 488,28	R\$ 1.953,12	
1.2.3	0203.004 NOM	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00	R\$ 820,30	R\$ 3.281,20	
1.2.4	0203.005 NOM	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	3,00	R\$ 1.087,31	R\$ 3.261,93	
1.2.5	0203.006 NOM	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	168,00	R\$ 8,49	R\$ 1.426,32	
1.2.6	0203.001 NOM	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", (Reaproveitamento 2x)	m	10,00	R\$ 132,35	R\$ 1.323,50	
1.2.7	1414.001 NOM	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00	
1.2.8	1703.001 NOM	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (1 1/4")	und	1,00	R\$ 78,35	R\$ 78,35	
1.2.9	1407.001 NOM	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	1,00	R\$ 81,84	R\$ 81,84	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

1.2.10	1407.002 NOM	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	1,00	R\$ 75,64	R\$ 75,64
1.2.11	0209.006 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 18 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente, com 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 20A, 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 16A e 2 mini-disjuntores DIN monofásicos de 16A	und	1,00	R\$ 459,74	R\$ 459,74
1.2.12	1514.010 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm ²	m	100,00	R\$ 8,08	R\$ 808,00
1.2.13	1511.010 NOM	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	165,00	R\$ 8,40	R\$ 1.386,00
					SUBTOTAL	R\$ 18.658,64
1.3		GERAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA				
1.3.1	0209.001 NOM	Aluguel de solução de gerador 15kVA para operação 24h/dia, com gerador back up em stand by, troca automática, 220V/3Ø, proteção IP54. Incluso frete, instalação, desinstalação e 25 metros de cabo	mês	1,50	R\$ 20.687,03	R\$ 31.030,55
1.3.2	0209.002 NOM	Aluguel de gerador 45kVA com operação 12h/dia, 220V/3Ø, proteção IP54. Incluso frete, instalação, desinstalação e 25 metros de cabo	mês	1,50	R\$ 20.398,11	R\$ 30.597,17
1.3.3	0209.003 NOM	Fornecimento de óleo diesel para gerador	litro	6472,03	R\$ 3,74	R\$ 24.205,38
1.3.4	0209.004 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 18 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente, com 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 40A, 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 25A, 2 mini-disjuntores DIN trifásicos de 20A e 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 16A - ligação provisória	und	1,00	R\$ 632,08	R\$ 632,08
1.3.5	0209.007 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 24 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente, com 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 125A, 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 50A, 1	und	1,00	R\$ 1.025,03	R\$ 1.025,03



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		mini-disjuntor DIN trifásico de 32A, 2 mini-disjuntores DIN trifásicos de 16A e 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 20A - ligação provisória				
1.3.6	0209.005 NOM	Serviço de desmontagem dos dois quadros de distribuição de energia provisórios	und	1,00	R\$ 35,15	R\$ 35,15
1.3.7	1511.014 NOM	Eletroduto flexível corrugado 3/4", marca de referência TIGRE	m	115,00	R\$ 7,07	R\$ 813,05
1.3.8	1511.010 NOM	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	230,00	R\$ 8,40	R\$ 1.932,00
1.3.9	1514.009 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	210,00	R\$ 6,31	R\$ 1.325,10
1.3.10	1514.010 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm ²	m	295,00	R\$ 8,08	R\$ 2.383,60
1.3.11	1514.011 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm ²	m	745,00	R\$ 10,61	R\$ 7.904,45
1.3.12	1514.014 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²	m	300,00	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
1.3.13	0102.007 NOM	Retirada de cabos elétricos de #2,5mm ² a #16mm ²	m	1250,00	R\$ 1,34	R\$ 1.675,00
1.3.14	0102.008 NOM	Retirada de cabos elétricos de #25mm ² a #70mm ²	m	300,00	R\$ 2,67	R\$ 801,00
1.3.15	0102.006 NOM	Retirada de eletroduto	m	345,00	R\$ 2,67	R\$ 921,15
					SUBTOTAL	R\$ 113.050,71
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1.1	0102.017 NOM	Demolição de alvenaria	m3	13,60	R\$ 47,77	R\$ 649,67
2.1.2	0102.018 NOM	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	8,16	R\$ 12,74	R\$ 103,96
2.1.3	0102.019 NOM	Retirada de esquadrias metálicas	m2	6,47	R\$ 7,96	R\$ 51,50
2.1.4	0102.020 NOM	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	34,66	R\$ 263,76	R\$ 9.140,82
2.1.5	0102.021 NOM	Retirada de rodapé em argamassa de cimento e areia	m	483,08	R\$ 11,47	R\$ 5.540,93
2.1.6	0104.001 NOM	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	2,25	R\$ 3,50	R\$ 7,88
2.1.7	0102.001 NOM	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	313,90	R\$ 4,18	R\$ 1.312,10
2.1.8	0102.002 NOM	Corte em laje de concreto armado dimensão 0,30x0,20m com espessura de 0,08m	und	23,00	R\$ 464,74	R\$ 10.689,02
2.1.9	0102.003 NOM	Remoção, corte e recolocação de vidro em painel de divisória	und	15,00	R\$ 36,59	R\$ 548,85
2.1.10	0102.004 NOM	Furo em painel divisória - 50mm	und	14,00	R\$ 4,20	R\$ 58,80
2.1.11	0102.005 NOM	Furo em alvenaria para diâmetros maiores que 40mm e menores ou iguais a 75mm para passagem de eletrocalha e/ou eletrodutos	und	58,00	R\$ 22,87	R\$ 1.326,46
2.1.12	0102.011 NOM	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martelete	und	128,00	R\$ 10,12	R\$ 1.295,36



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		elétrico Ø 5/8" - profundidade 10cm				
2.1.13	0102.012 NOM	Retirada de carpete	m2	20,25	R\$ 6,67	R\$ 135,07
2.1.14	0102.022 NOM	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	2726,00	R\$ 8,79	R\$ 23.961,54
2.1.15	0102.023 NOM	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	79,00	R\$ 11,85	R\$ 936,15
2.1.16	0102.013 NOM	Retirada de barramentos elétricos térreo	und	5,00	R\$ 12,81	R\$ 64,05
2.1.17	0102.014 NOM	Retirada de barramentos/chaves elétricos sala elétrica e subestação	und	1,00	R\$ 140,62	R\$ 140,62
2.1.18	0103.001 NOM	Retirada de disjuntor	und	654,00	R\$ 16,41	R\$ 10.732,14
2.1.19	0102.006 NOM	Retirada de eletroduto	m	1280,00	R\$ 2,67	R\$ 3.417,60
2.1.20	0102.007 NOM	Retirada de cabos elétricos de #2,5mm ² a #16mm ²	m	2860,00	R\$ 1,34	R\$ 3.832,40
2.1.21	0102.008 NOM	Retirada de cabos elétricos de #25mm ² a #70mm ²	m	640,00	R\$ 2,67	R\$ 1.708,80
2.1.22	0102.009 NOM	Retirada de cabos elétricos de #95mm ² a #500mm ²	m	1460,00	R\$ 5,34	R\$ 7.796,40
2.1.23	0102.010 NOM	Retirada e reinstalação de cabo par trançado CAT 5E, com reaproveitamento	m	520,00	R\$ 6,53	R\$ 3.395,60
2.1.24	0102.015 NOM	Retirada dos transformadores antigos da subestação	und	1,00	R\$ 417,09	R\$ 417,09
2.1.25	0102.016 NOM	Transporte para descarte dos transformadores antigos em local apropriado	und	1,00	R\$ 225,34	R\$ 225,34
2.1.26	0102.026 NOM	Transporte de materiais retirados para local apropriado. O item contempla carregamento e descarregamento do caminhão	km	264,00	R\$ 10,67	R\$ 2.816,88
2.1.27	0102.027 NOM	Demolição de piso granilite incluso lastro de concreto	m2	1310,48	R\$ 25,34	R\$ 33.207,56
2.1.28	0102.024 NOM	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	5,60	R\$ 9,55	R\$ 53,48
2.1.29	0102.025 NOM	Retirada de meio-fio de concreto	m	3,00	R\$ 7,96	R\$ 23,88
					SUBTOTAL	R\$ 123.589,97
3		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1		ESCAVAÇÃO E REATERRO				
3.1.1	0301.001 NOM	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	48,44	R\$ 45,55	R\$ 2.206,44
3.1.2	0302.001 NOM	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	37,25	R\$ 49,06	R\$ 1.827,49
					SUBTOTAL	R\$ 4.033,93
3.2		TRANSPORTES				
3.2.1	0303.001 NOM	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	145,00	R\$ 58,54	R\$ 8.488,30
					SUBTOTAL	R\$ 8.488,30



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

4		ESTRUTURA				
4.1		SUPER-ESTRUTURA				
4.1.1	0401.001 NOM	Lona plástica preta	m2	337,40	R\$ 4,19	R\$ 1.413,71
4.1.2	0402.001 NOM	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	11,64	R\$ 501,11	R\$ 5.832,92
4.1.3	0402.002 NOM	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	20,81	R\$ 86,89	R\$ 1.808,18
4.1.4	0403.001 NOM	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1200,27	R\$ 7,88	R\$ 9.458,13
4.1.5	0403.002 NOM	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	34,34	R\$ 607,07	R\$ 20.846,78
					SUBTOTAL	R\$ 39.359,72
5		PAREDES E PAINÉIS				
5.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.1.1	0501.001 NOM	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m2	1,44	R\$ 126,76	R\$ 182,53
5.1.2	0506.003 NOM	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	9,37	R\$ 55,53	R\$ 520,32
5.1.3	0506.001 NOM	Fechamento de vão com placa de gesso acartonado (drywall) para uso interno	m2	25,08	R\$ 28,94	R\$ 725,82
5.1.4	0506.002 NOM	Parede com placa de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples com vãos	m2	82,87	R\$ 105,11	R\$ 8.710,47
					SUBTOTAL	R\$ 10.139,14
6		ESQUADRIAS METÁLICAS				
6.1		ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				
6.1.1	0717.001 NOM	Esquadria de alumínio modelo veneziana fixa com quadro removível conforme projeto (VER PROJETO)	und	4,00	R\$ 582,41	R\$ 2.329,64
6.1.2	0717.002 NOM	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	44,16	R\$ 717,06	R\$ 31.665,37
					SUBTOTAL	R\$ 33.995,01



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

7		TETOS E FORROS				
7.1		REBAIXAMENTOS				
7.1.1	1102.001 NOM	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	313,90	R\$ 35,16	R\$ 11.036,88
					SUBTOTAL	R\$ 11.036,88
8		REVESTIMENTO DE PAREDES				
8.1		REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
8.1.1	1203.001 NOM	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	38,18	R\$ 6,22	R\$ 237,48
8.1.2	1203.002 NOM	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	39,28	R\$ 19,54	R\$ 767,53
					SUBTOTAL	R\$ 1.005,01
9		PISOS INTERNOS				
9.1		LASTRO DE CONTRAPISO				
9.1.1	1301.001 NOM	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	1308,75	R\$ 19,04	R\$ 24.918,60
9.1.2	1301.002 NOM	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, tapa tubulações com Ø 32mm a Ø50mm	m	38,40	R\$ 5,98	R\$ 229,63
9.1.3	0407.003 NOM	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastiche elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	207,00	R\$ 54,29	R\$ 11.238,03
					SUBTOTAL	R\$ 36.386,26
9.2		ACABAMENTOS				
9.2.1	1302.001 NOM	Piso em granito branco Dallas 60x60 tipo exportação, inclusive rejunte.	m2	1308,75	R\$ 228,20	R\$ 298.656,75
9.2.2	1302.002 NOM	Rodapé de granito branco Dallas esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	800,54	R\$ 42,15	R\$ 33.742,76
9.2.3	1303.001 NOM	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	8,28	R\$ 46,27	R\$ 383,12
9.2.4	1302.003 NOM	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m	1,73	R\$ 104,20	R\$ 180,27
					SUBTOTAL	R\$ 332.962,90
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.1.1	1503.001 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 18 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00	R\$ 342,79	R\$ 342,79
10.1.2	1503.002 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 24 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	5,00	R\$ 418,47	R\$ 2.092,35
10.1.3	1503.003 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 28 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	2,00	R\$ 442,59	R\$ 885,18
10.1.4	1503.004 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 24 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	3,00	R\$ 527,03	R\$ 1.581,09
10.1.5	1503.005 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 28 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	6,00	R\$ 705,04	R\$ 4.230,24
10.1.6	1503.006 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 36 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	3,00	R\$ 749,01	R\$ 2.247,03
10.1.7	1503.007 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 40 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura	und	1,00	R\$ 892,41	R\$ 892,41



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente				
10.1.8	1503.008 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 48 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	4,00	R\$ 1.215,59	R\$ 4.862,36
10.1.9	1503.009 NOM	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 48 disjuntores DIN, com barramento trifásico 225A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00	R\$ 1.220,39	R\$ 1.220,39
10.1.10	1503.010 NOM	Quadro Geral de distribuição força, autoportante com soleira de 100mm, IP65, com dimensão máxima de até 2200x1200x800mm, com barramento de cobre trifásico de 3"x1/4" - 1078A, com TC de 1000:5A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital, DPS Classe I - 25kA. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 1000A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 150A, 5 disjuntores caixa moldada trifásico de 125A, 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 100A, 3 disjuntores caixa moldada trifásicos de 80A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 63A e 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 40A (Ref. Formula ABB, Schneider ou similar). Ver projeto (QGBT-A)	und	1,00	R\$ 32.278,46	R\$ 32.278,46
10.1.11	1503.011 NOM	Quadro Geral de distribuição força, autoportante com soleira de 100mm, IP65, com dimensão máxima de até 2200x1200x800mm, com barramento de cobre trifásico de 2"x1/4" - 718A, com TC de 700:5A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital, DPS Classe I - 25kA. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 700A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 100A, 7 disjuntores caixa moldada trifásicos de 80A, 3 disjuntores caixa moldada trifásicos de 63A, 2 disjuntor caixa moldada trifásico de 50A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 32A e 1 disjuntor	und	1,00	R\$ 22.528,21	R\$ 22.528,21



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		caixa moldada trifásico de 16A (Ref. Formula ABB, Schneider ou similar). Ver projeto (QGBT-L)				
10.1.12	1503.012 NOM	Quadro Geral, autoportante com soleira de 100mm, IP65, com dimensão máxima de até 2200x1800x800mm, com barramento de cobre trifásico de 4"x1/2" - 2625A, com TC de 2000:5A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital, DPS Classe I - 25kA. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 2000A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 1000A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 700A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 250A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 125A, 2 disjuntores caixa moldada trifásico de 100A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 40A, 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 25A e 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 16A (Ref. Formula ABB, Schneider ou similar). Ver projeto (QG-TCEES)	und	1,00	R\$ 71.007,06	R\$ 71.007,06
10.1.13	1503.016 NOM	Quadro Geral de distribuição força, instalação em parede, IP65, módulo padrão de 800x600x250 (Ref.: CEMAR), com barramento de Cobre 1.1/2" x 1/8" - 292A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital. DPS CLASSE II. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico 250A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico 200A, 1 mini-disjuntor trifásicos de 63A, 4 mini-disjuntores trifásicos de 32A (Ref.: FORMULA ABB ou EZC SCHNEIDER)	und	1,00	R\$ 5.612,53	R\$ 5.612,53
10.1.14	1503.015 NOM	Quadro de distribuição força, instalação em parede, IP65, módulo padrão de 800x600x250mm (Ref.: CEMAR), com Barramento de Cobre 1.1/4" x 1/8" - 244A, barra de aterramento e neutro independentes. O quadro possuirá: 1 disjuntor trifásico caixa moldada de 200A, 8 mini-disjuntores bifásicos de 20A e 10 mini-disjuntores trifásicos de 32A (Ref.: FORMULA ABB ou EZC SCHNEIDER)	und	1,00	R\$ 2.909,25	R\$ 2.909,25



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.1.15	1503.018 NOM	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com capacidade para 28 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00	R\$ 570,89	R\$ 570,89
10.1.16	1503.017 NOM	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	2,00	R\$ 429,62	R\$ 859,24
					SUBTOTAL	R\$ 154.119,48
10.2		CAIXAS DE PASSAGEM				
10.2.1	1506.001 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 70x70x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	R\$ 171,13	R\$ 513,39
10.2.2	1506.002 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 90x90x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00	R\$ 255,73	R\$ 767,19
10.2.3	1506.003 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 90x50x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	R\$ 161,47	R\$ 161,47
10.2.4	1506.004 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 110x70x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	R\$ 255,73	R\$ 255,73
10.2.5	1506.005 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 70x50x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	R\$ 170,49	R\$ 340,98
10.2.6	1506.006 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 90x50x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa em chapa xadrez de aço e lastro de brita 5 cm	und	1,00	R\$ 336,50	R\$ 336,50
10.2.7	1506.008 NOM	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	3,00	R\$ 150,91	R\$ 452,73
10.2.8	1506.009 NOM	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x35cm, com revestimento interno em chapisco e reboco,	und	4,00	R\$ 221,69	R\$ 886,76



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm				
10.2.9	1506.007 NOM	Caixa de passagem de 2 vias com acabamento pré zincado, com tampa, dimensão 8x25x70mm - Ref.: Valemam - VL4.36.4PZ	und	4,00	R\$ 69,37	R\$ 277,48
10.2.10	2002.001 NOM	Canaleta no piso em alvenaria de bloco cheio, paredes internas rebocadas e base em concreto magro, dimensão interna 0,30x0,30m com tampa em chapa xadrez (canaleta média tensão)	m	6,95	R\$ 201,31	R\$ 1.399,10
10.2.11	2002.002 NOM	Canaleta no piso em alvenaria de bloco cheio, paredes internas rebocadas e base em concreto magro, dimensão interna 0,40x0,30m com tampa em chapa xadrez (canaleta baixa tensão)	m	7,70	R\$ 262,55	R\$ 2.021,64
					SUBTOTAL	R\$ 7.412,97
10.3		INSTALAÇÕES APARENTES				
10.3.1	1508.052 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	12,00	R\$ 24,39	R\$ 292,68
10.3.2	1508.071 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato B, com tomada de 20A, diâmetro 3/4"	und	18,00	R\$ 36,01	R\$ 648,18
10.3.3	1508.053 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	3,00	R\$ 21,96	R\$ 65,88
10.3.4	1508.001 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	5,00	R\$ 19,75	R\$ 98,75
10.3.5	1508.002 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	101,00	R\$ 19,75	R\$ 1.994,75
10.3.6	1508.061 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato E, com tomada de 20A, diâmetro 3/4"	und	104,00	R\$ 39,01	R\$ 4.057,04
10.3.7	1508.062 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, com tomada de 20A, diâmetro 3/4"	und	31,00	R\$ 36,70	R\$ 1.137,70
10.3.8	1508.003 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato TB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	2,00	R\$ 25,12	R\$ 50,24
10.3.9	1508.004 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	12,00	R\$ 23,41	R\$ 280,92
10.3.10	1508.005 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	23,00	R\$ 20,57	R\$ 473,11
10.3.11	1508.006 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	6,00	R\$ 19,80	R\$ 118,80



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.3.12	1508.007 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	11,00	R\$ 27,46	R\$ 302,06
10.3.13	1508.008 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	36,00	R\$ 27,08	R\$ 974,88
10.3.14	1508.009 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato E, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	2,00	R\$ 21,11	R\$ 42,22
10.3.15	1508.067 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato E, com tomada de 20A, diâmetro 1"	und	12,00	R\$ 43,59	R\$ 523,08
10.3.16	1508.068 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, com tomada de 20A, diâmetro 1"	und	19,00	R\$ 43,57	R\$ 827,83
10.3.17	1508.010 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	5,00	R\$ 51,22	R\$ 256,10
10.3.18	1508.011 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	2,00	R\$ 95,32	R\$ 190,64
10.3.19	1508.012 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	40,00	R\$ 83,49	R\$ 3.339,60
10.3.20	1508.013 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	22,00	R\$ 54,26	R\$ 1.193,72
10.3.21	1508.014 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato TB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	8,00	R\$ 70,54	R\$ 564,32
10.3.22	1508.015 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	24,00	R\$ 53,15	R\$ 1.275,60
10.3.23	1508.016 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3"	und	10,00	R\$ 204,81	R\$ 2.048,10
10.3.24	1508.017 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3"	und	21,00	R\$ 158,75	R\$ 3.333,75
10.3.25	1508.070 NOM	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3"	und	7,00	R\$ 212,13	R\$ 1.484,91
10.3.26	1508.054 NOM	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	445,00	R\$ 12,29	R\$ 5.469,05
10.3.27	1508.069 NOM	Canaleta sistema X Pial 50x20, inclusive conexões	und	75,00	R\$ 66,59	R\$ 4.994,25
10.3.28	1508.018 NOM	Perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca, com tampa e acessórios de montagem - Ref.: FROG VL 3.04 CF/VL 3.04 ALTP ou similar	und	1061,00	R\$ 268,71	R\$ 285.101,31
10.3.29	1508.019 NOM	Curva horizontal externa para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca	und	88,00	R\$ 48,08	R\$ 4.231,04



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		- Ref.: FROG VL 3.04 EF ou similar				
10.3.30	1508.020 NOM	Curva horizontal interna para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 IF ou similar	und	222,00	R\$ 48,08	R\$ 10.673,76
10.3.31	1508.021 NOM	Curva vertical para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 VF ou similar	und	145,00	R\$ 52,47	R\$ 7.608,15
10.3.32	1508.022 NOM	Derivação em "T" para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 TF ou similar	und	75,00	R\$ 52,47	R\$ 3.935,25
10.3.33	1508.023 NOM	Terminal de fechamento para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 FF ou similar	und	634,00	R\$ 11,47	R\$ 7.271,98
10.3.34	1508.055 NOM	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	395,00	R\$ 80,80	R\$ 31.916,00
10.3.35	1508.056 NOM	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	und	20,00	R\$ 33,63	R\$ 672,60
10.3.36	1508.057 NOM	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 400x100mm, sem tampa	m	6,00	R\$ 134,94	R\$ 809,64
10.3.37	1508.024 NOM	Perfilado perfurado em aço galvanizado, 38x38x3000mm, com pintura eletrostática na cor branca	und	1078,00	R\$ 154,23	R\$ 166.259,94
10.3.38	1508.034 NOM	Leito médio para cabos em chapa de aço galvanizado, 500x100x3000mm	und	1,00	R\$ 145,72	R\$ 145,72
10.3.39	1508.035 NOM	Acoplamento para leito médio de 500x100mm, em aço galvanizado	und	2,00	R\$ 71,71	R\$ 143,42
10.3.40	1508.050 NOM	Duto de piso modular com acabamento pré zincado 25x70x3000mm - Ref.: Valemam - VL 4.01PZ ou similar	und	22,00	R\$ 45,89	R\$ 1.009,58
10.3.41	1508.051 NOM	Duto de interligação com acabamento pré zincado 25x70mm - Ref.: Valemam - VL 4.49.5 ou similar	und	3,00	R\$ 8,93	R\$ 26,79
10.3.42	1508.058 NOM	Junção simples para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	284,00	R\$ 10,45	R\$ 2.967,80
10.3.43	1508.046 NOM	Junção simples para eletrocalha metálica 400x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	18,00	R\$ 16,77	R\$ 301,86
10.3.44	1508.059 NOM	TÊ horizontal 90° para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	34,00	R\$ 102,94	R\$ 3.499,96
10.3.45	1508.048 NOM	TÊ horizontal 90° para eletrocalha metálica 400x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	3,00	R\$ 126,80	R\$ 380,40
10.3.46	1508.049 NOM	TÊ vertical de subida para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA ou equivalente	und	8,00	R\$ 101,02	R\$ 808,16



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.3.47	1508.047 NOM	Septo divisor para eletrocalha 100x3000mm, em aço galvanizado	und	132,00	R\$ 45,71	R\$ 6.033,72
10.3.48	1508.060 NOM	Suporte de fixação de eletrocalha de 400x100mm, no teto, através de gancho vertical (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (1 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	6,00	R\$ 44,96	R\$ 269,76
10.3.49	1508.044 NOM	Flange para eletrocalha perfurada de 200x100mm, em aço galvanizado, inclusive acessórios para fixação	und	8,00	R\$ 23,40	R\$ 187,20
10.3.50	1508.045 NOM	Flange para eletrocalha perfurada de 400x100mm, em aço galvanizado, inclusive acessórios para fixação	und	4,00	R\$ 58,18	R\$ 232,72
10.3.51	1508.025 NOM	Flange para perfilado perfurado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios para fixação	und	34,00	R\$ 10,93	R\$ 371,62
10.3.52	1508.043 NOM	Cotovelo reto para eletrocalha perfurada de 400x100mm, em aço galvanizado	und	2,00	R\$ 136,49	R\$ 272,98
10.3.53	1508.039 NOM	Curva de inversão para eletrocalha perfurada de 200x100mm, em aço galvanizado	und	10,00	R\$ 58,61	R\$ 586,10
10.3.54	1508.040 NOM	Curva de inversão para eletrocalha perfurada de 400x100mm, em aço galvanizado	und	5,00	R\$ 116,45	R\$ 582,25
10.3.55	1508.036 NOM	Curva vertical externa 90° para leito médio de 500x100mm, em aço galvanizado	und	2,00	R\$ 159,89	R\$ 319,78
10.3.56	1508.026 NOM	Curva vertical externa 90° para perfilado perfurado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	455,00	R\$ 16,86	R\$ 7.671,30
10.3.57	1508.027 NOM	Curva vertical interna 90° para perfilado perfurado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	455,00	R\$ 15,36	R\$ 6.988,80
10.3.58	1508.028 NOM	Cantoneira curta em "L" com 2 furos para perfilado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	601,00	R\$ 11,34	R\$ 6.815,34
10.3.59	1508.029 NOM	Junta tipo "L" para perfilado de 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	82,00	R\$ 11,80	R\$ 967,60
10.3.60	1508.030 NOM	Junta tipo "T" para perfilado de 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	465,00	R\$ 12,70	R\$ 5.905,50
10.3.61	1508.031 NOM	Junta tipo "X" para perfilado de 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	26,00	R\$ 13,92	R\$ 361,92
10.3.62	1508.032 NOM	Saída final para eletroduto de 3/4" em perfilado, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	131,00	R\$ 7,49	R\$ 981,19
10.3.63	1508.033 NOM	Saída lateral para eletroduto de 3/4" em perfilado, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	500,00	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

					SUBTOTAL	R\$ 607.044,30
10.4		ELETRODUTOS E CONEXÕES				
10.4.1	1511.001 NOM	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 3/4"x3000mm - Com acessórios	und	265,00	R\$ 90,87	R\$ 24.080,55
10.4.2	1511.002 NOM	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 1"x3000mm - Com acessórios	und	180,00	R\$ 99,93	R\$ 17.987,40
10.4.3	1511.003 NOM	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 2"x3000mm - Com acessórios	und	83,00	R\$ 178,06	R\$ 14.778,98
10.4.4	1511.004 NOM	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 3"x3000mm - Com acessórios	und	31,00	R\$ 250,27	R\$ 7.758,37
10.4.5	1511.005 NOM	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 4"x3000mm - Com acessórios	und	433,00	R\$ 340,91	R\$ 147.614,03
10.4.6	1511.006 NOM	Eletroduto flexível 3/4" na cor branca - Ref.: EFRP 105034 Ekoflex Tubos ou similar	m	440,00	R\$ 14,59	R\$ 6.419,60
10.4.7	1511.007 NOM	Eletroduto flexível 1" na cor branca - Ref.: EFRP 105100 Ekoflex Tubos ou similar	m	30,00	R\$ 17,37	R\$ 521,10
10.4.8	1511.008 NOM	Eletroduto flexível 2" na cor branca - Ref.: EFRP 105200 Ekoflex Tubos ou similar	m	22,00	R\$ 33,35	R\$ 733,70
10.4.9	1511.009 NOM	Eletroduto flexível 3" na cor branca - Ref.: EFRP 105200 Ekoflex Tubos ou similar	m	3,00	R\$ 33,35	R\$ 100,05
10.4.10	1511.011 NOM	Curva para eletroduto de ferro galvanizado a quente - 2"	und	37,00	R\$ 33,35	R\$ 1.233,95
10.4.11	1511.012 NOM	Curva para eletroduto de ferro galvanizado a quente - 3"	und	3,00	R\$ 120,17	R\$ 360,51
10.4.12	1511.013 NOM	Curva para eletroduto de ferro galvanizado a quente - 4"	und	24,00	R\$ 217,18	R\$ 5.212,32
					SUBTOTAL	R\$ 219.993,78
10.5		CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES				
10.5.1	1513.005 NOM	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	9,00	R\$ 17,84	R\$ 160,56
10.5.2	1513.006 NOM	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 17,84	R\$ 53,52
10.5.3	1513.007 NOM	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	45,00	R\$ 17,84	R\$ 802,80
10.5.4	1513.008 NOM	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 17,84	R\$ 71,36
10.5.5	1513.009 NOM	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	75,00	R\$ 50,08	R\$ 3.756,00
10.5.6	1513.010 NOM	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	169,00	R\$ 50,08	R\$ 8.463,52



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.5.7	1513.011 NOM	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	13,00	R\$ 50,08	R\$ 651,04
10.5.8	1513.012 NOM	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 51,90	R\$ 51,90
10.5.9	1513.013 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 70,67	R\$ 212,01
10.5.10	1513.003 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 88,02	R\$ 176,04
10.5.11	1513.015 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 88,02	R\$ 176,04
10.5.12	1513.004 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	R\$ 101,11	R\$ 505,55
10.5.13	1513.017 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00	R\$ 169,87	R\$ 1.698,70
10.5.14	1513.001 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 100 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 208,52	R\$ 208,52
10.5.15	1513.018 NOM	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	R\$ 327,18	R\$ 1.635,90
10.5.16	1513.002 NOM	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 150 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 436,83	R\$ 436,83
10.5.17	1513.019 NOM	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	25,00	R\$ 137,91	R\$ 3.447,75
10.5.18	1513.020 NOM	Interruptor Diferencial DR 30A a 40A, 30mA, 2 módulos	und	1,00	R\$ 137,91	R\$ 137,91
					SUBTOTAL	R\$ 22.645,95
10.6		FIOS E CABOS				
10.6.1	1514.008 NOM	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	m	18600,00	R\$ 5,13	R\$ 95.418,00
10.6.2	1514.009 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	27550,00	R\$ 6,31	R\$ 173.840,50
10.6.3	1514.010 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm ²	m	1630,00	R\$ 8,08	R\$ 13.170,40
10.6.4	1514.011 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm ²	m	1350,00	R\$ 10,61	R\$ 14.323,50
10.6.5	1514.005 NOM	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16.0 mm ²	m	1815,00	R\$ 14,26	R\$ 25.881,90
10.6.6	1514.013 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²	m	2620,00	R\$ 20,07	R\$ 52.583,40



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.6.7	1514.014 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²	m	1240,00	R\$ 25,90	R\$ 32.116,00
10.6.8	1514.015 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm ²	m	690,00	R\$ 38,30	R\$ 26.427,00
10.6.9	1514.001 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70 mm ²	m	230,00	R\$ 43,43	R\$ 9.988,90
10.6.10	1514.006 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 120.0 mm ²	m	120,00	R\$ 84,27	R\$ 10.112,40
10.6.11	1514.007 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 240,0mm ²	m	47,00	R\$ 158,32	R\$ 7.441,04
10.6.12	1514.002 NOM	Cabo de cobre têmpera meio mole nú, seção de 25.0 mm ²	m	30,00	R\$ 23,95	R\$ 718,50
10.6.13	1514.003 NOM	Cabo de cobre têmpera meio mole nú, seção de 50.0 mm ²	m	60,00	R\$ 38,26	R\$ 2.295,60
10.6.14	1514.017 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 95.0 mm ²	m	70,00	R\$ 63,60	R\$ 4.452,00
10.6.15	1514.016 NOM	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 15KV, seção de 25,0mm ²	m	340,00	R\$ 40,12	R\$ 13.640,80
					SUBTOTAL	R\$ 482.409,94
10.7		SERVIÇOS DIVERSOS				
10.7.1	1515.001 NOM	Estrado de borracha - 1,2 x 1,2 m - Com certificado de acordo com as normas aplicáveis - 20kV - Classe 2	und	2,00	R\$ 474,28	R\$ 948,56
10.7.2	1515.002 NOM	Fita plástica de sinalização - com faixa de advertência "Cuidado cabo elétrico abaixo" - Amarela - Homologado (Rolo com 300m)	und	1,00	R\$ 200,42	R\$ 200,42
					SUBTOTAL	R\$ 1.148,98
10.8		ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)				
10.8.1	1516.001 NOM	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	54,00	R\$ 10,25	R\$ 553,50
10.8.2	1516.002 NOM	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	40,50	R\$ 43,28	R\$ 1.752,84
					SUBTOTAL	R\$ 2.306,34
10.9		PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ECELSA				
10.9.1	1517.001 NOM	Painel elétrico do tipo blindado - Cabine Primária - Classe 15kV - 12,5kVA - Uso Abrigado. Ver projeto e memorial de cálculo	und	1,00	R\$ 144.239,72	R\$ 144.239,72
10.9.2	1517.002 NOM	Transformador a seco Trifásico - 750kVA - 11,4kV / 220-127V - transporte incluso. Ver memorial de cálculo	und	1,00	R\$ 50.341,11	R\$ 50.341,11
10.9.3	1517.003 NOM	Kit de terminação (mufla) a frio para cabo singelo de cobre EPR de 15kV, #25,0mm ² , para uso externo	und	4,00	R\$ 222,91	R\$ 891,64



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.9.4	1517.004 NOM	Kit de terminação (mufla) a frio para cabo singelo de cobre EPR de 15kV, #25,0mm ² , para uso interno	und	4,00	R\$ 175,69	R\$ 702,76
					SUBTOTAL	R\$ 196.175,23
10.10		TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS				
10.10.1	1520.001 NOM	Terminal para ligação de 2 condutores de #240mm ² a barramentos - chapas e estruturas - em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão	und	8,00	R\$ 220,58	R\$ 1.764,64
10.10.2	1520.008 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 10.0 mm ²	und	72,00	R\$ 17,43	R\$ 1.254,96
10.10.3	1520.009 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm ²	und	66,00	R\$ 17,90	R\$ 1.181,40
10.10.4	1520.010 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 25.0 mm ²	und	120,00	R\$ 18,16	R\$ 2.179,20
10.10.5	1520.011 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 35.0 mm ²	und	48,00	R\$ 21,17	R\$ 1.016,16
10.10.6	1520.012 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 50.0 mm ²	und	24,00	R\$ 30,19	R\$ 724,56
10.10.7	1520.013 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 70 mm ²	und	8,00	R\$ 30,24	R\$ 241,92
10.10.8	1520.014 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 95 mm ²	und	8,00	R\$ 36,52	R\$ 292,16
10.10.9	1520.015 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 120 mm ²	und	10,00	R\$ 53,51	R\$ 535,10
10.10.10	1520.016 NOM	Terminal para ligação de cabo a barra de 240 mm ²	und	32,00	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
10.10.11	1520.002 NOM	Conector olhal para fio de #2,5mm ²	und	120,00	R\$ 7,35	R\$ 882,00
10.10.12	1520.003 NOM	Conector olhal para fio de #4,0mm ²	und	400,00	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
10.10.13	1520.004 NOM	Conector olhal para fio de #6,0mm ²	und	46,00	R\$ 7,59	R\$ 349,14
10.10.14	1520.005 NOM	Conector ilhós para fio de #2,5mm ²	und	75,00	R\$ 7,16	R\$ 537,00
10.10.15	1520.006 NOM	Conector ilhós para fio de #4,0mm ²	und	410,00	R\$ 7,24	R\$ 2.968,40
10.10.16	1520.007 NOM	Conector ilhós para fio de #6,0mm ²	und	12,00	R\$ 7,29	R\$ 87,48
					SUBTOTAL	R\$ 19.130,12
11		OUTRAS INSTALAÇÕES				
11.1		INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO				
11.1.1	1603.001 NOM	Haste de terra tipo COPPERWELD - 3/4" x 3,0m	und	15,00	R\$ 146,10	R\$ 2.191,50
11.1.2	1603.002 NOM	Conector reforçado em bronze estanhado para conexão entre cabos 16mm ² a 70mm ² e ferragens. Ref. TEL-581 Termotécnica ou equivalente	und	15,00	R\$ 40,43	R\$ 606,45
11.1.3	1603.003 NOM	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-535 e TEL-536, com tampa de ferro fundido reforçada, com bocal interior quadrado articulado, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	4,00	R\$ 195,44	R\$ 781,76
11.1.4	1603.004 NOM	Caixa de equalização de potenciais em aço, 250x250x100mm com barra de cobre 2" x 3/8" x 200mm para	und	3,00	R\$ 529,53	R\$ 1.588,59



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		aterramento (BEP), marca de referência Termotécnica ou equivalente				
					SUBTOTAL	R\$ 5.168,30
11.2		INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO				
11.2.1	1606.003 NOM	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	R\$ 531,14	R\$ 1.062,28
11.2.2	1606.001 NOM	Porta corta-fogo para saída de emergência, tamanho 2,30x2,30 com duas folhas de 1,15x2,30m com abertura de pânico, incl. marco, 3 pares de dobradiças c/mola, barra anti-panico, pintura eletrostática vermelha	und	1,00	R\$ 5.897,79	R\$ 5.897,79
11.2.3	1606.002 NOM	Porta corta-fogo para saída de emergência, tamanho 1,00x2,40m com abertura de pânico, incl. marco, 3 pares de dobradiças c/mola, barra anti-panico, pintura eletrostática vermelha	und	1,00	R\$ 2.760,57	R\$ 2.760,57
					SUBTOTAL	R\$ 9.720,64
11.3		INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA				
11.3.1	1608.001 NOM	Conector RJ 45 macho	und	490,00	R\$ 10,34	R\$ 5.066,60
11.3.2	1608.002 NOM	Cabo par trançado CAT 5E	m	180,00	R\$ 2,93	R\$ 527,40
					SUBTOTAL	R\$ 5.594,00
11.4		LUMINÁRIAS				
11.4.1	1801.001 NOM	Luminária de sobrepor para duas lâmpadas T8 de 18W, corpo em chapa de aço pintada na cor branca, refletores e aletas parabólicas em alumínio, alta pureza e refletância, soquete antivibratório, Ref. Lumicenter ou similar	und	787,00	R\$ 274,97	R\$ 216.401,39
11.4.2	1801.002 NOM	Luminária de sobrepor tecnologia LED de 18W - 127/220V - 60Hz quadrada, cor fria, corpo em chapa de alumínio e policarbonato com pintura eletrostática pó epóxi-poliéster na cor branca, difusor em vidro acidato temperado, com índice de proteção IP20 e uma resistência ao impacto IK08, Ref. Lumicenter ou similar	und	20,00	R\$ 83,74	R\$ 1.674,80
11.4.3	1801.003 NOM	Luminária de sobrepor tipo fechada para duas lâmpadas T8 de 18W, corpo em chapa de aço pintada na cor branca, alta pureza e refletância, soquete antivibratório, Ref. Lumicenter ou similar	und	4,00	R\$ 240,62	R\$ 962,48
					SUBTOTAL	R\$ 219.038,67
11.5		INTERRUPTORES E TOMADAS				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

11.5.1	1802.009 NOM	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	21,00	R\$ 29,71	R\$ 623,91
11.5.2	1802.010 NOM	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	18,00	R\$ 41,97	R\$ 755,46
11.5.3	1802.001 NOM	Caixa cluster com dimensão 114mm com duas tomadas de alimentação 127V - 10A (2P+T) e duas tomadas de dados RJ45	und	482,00	R\$ 98,85	R\$ 47.645,70
11.5.4	1802.002 NOM	Caixa cluster com dimensão 114mm com quatro tomadas de alimentação 127V - 10A (2P+T)	und	552,00	R\$ 108,54	R\$ 59.914,08
11.5.5	1802.003 NOM	Tomada para condutele 2P + T 10 A, com placa 4x2" na cor branca, inclusive condutele	und	89,00	R\$ 34,30	R\$ 3.052,70
11.5.6	1802.005 NOM	Interruptor simples, 1 tecla, sistema x Pial	und	286,00	R\$ 33,82	R\$ 9.672,52
11.5.7	1802.006 NOM	Interruptor paralelo, 1 tecla, sistema x Pial	und	68,00	R\$ 54,50	R\$ 3.706,00
11.5.8	1802.007 NOM	Tomada de sobrepor 2P + T 10 A sistema x pial	und	73,00	R\$ 44,57	R\$ 3.253,61
11.5.9	1802.008 NOM	Caixa de tomadas de piso Zigus com tampa, com 2 tomadas (2P+T) e 2 conectores Keystone - Ref.: Valemam VL 4.50.0ZS	und	25,00	R\$ 400,22	R\$ 10.005,50
11.5.10	1802.009 NOM	Sensor de presença de parede, sobrepor, 360 graus, mínimo 5m de alcance, 127V, para acionamento de lâmpadas LED	und	18,00	R\$ 49,85	R\$ 897,30
					SUBTOTAL	R\$ 139.526,79
12		PINTURA				
12.1		SOBRE PAREDES E FORROS				
12.1.1	1901.001 NOM	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	586,76	R\$ 14,72	R\$ 8.637,11
12.1.2	1901.002 NOM	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	9513,40	R\$ 21,74	R\$ 206.821,32
					SUBTOTAL	R\$ 215.458,43
12.2		SOBRE METAL				
12.2.1	1906.001 NOM	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, para demarcação da unidade consumidora em poste "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"	und	1,00	R\$ 84,34	R\$ 84,34
12.2.2	1904.001 NOM	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	3,78	R\$ 19,29	R\$ 72,92
					SUBTOTAL	R\$ 157,26
12.3		SOBRE PISOS				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

12.3.1	1906.002 NOM	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suviniil, a duas demãos, Linha Premium	m2	33,03	R\$ 17,96	R\$ 593,22
					SUBTOTAL	R\$ 593,22
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
13.1		PAVIMENTAÇÃO				
13.1.1	2002.003 NOM	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	4,50	R\$ 69,46	R\$ 312,57
13.1.2	2002.005 NOM	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2	3,00	R\$ 48,09	R\$ 144,27
13.1.3	2002.004 NOM	Recolocação de piso existente do tipo pavi-s, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	5,60	R\$ 18,76	R\$ 105,06
					SUBTOTAL	R\$ 561,90
					TOTAL	R\$ 3.135.214,70



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO TCEES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 94.301,93	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
			R\$ 23.575,48	R\$ 23.575,48	R\$ 23.575,48	R\$ 23.575,48
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 18.658,64	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
			R\$ 18.658,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	GERAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA	R\$ 113.050,71	0,0%	90,8%	6,6%	2,6%
			R\$ -	R\$ 102.648,71	R\$ 7.429,43	R\$ 2.972,57
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 123.589,97	91,2%	8,0%	0,9%	0,0%
			R\$ 112.689,01	R\$ 9.831,95	R\$ 1.069,02	R\$ -
5	ESCAVAÇÃO E REATERRO	R\$ 4.033,93	35,2%	63,8%	1,0%	0,0%
			R\$ 1.421,18	R\$ 2.573,59	R\$ 39,16	R\$ -
6	RETIRADA DE ENTULHO	R\$ 8.488,30	95,2%	2,4%	2,4%	0,0%
			R\$ 8.079,10	R\$ 204,60	R\$ 204,60	R\$ -
7	ESTRUTURA	R\$ 39.359,72	48,7%	47,2%	4,1%	0,0%
			R\$ 19.152,44	R\$ 18.593,92	R\$ 1.613,36	R\$ -
8	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 10.139,14	48,0%	45,1%	6,9%	0,0%
			R\$ 4.865,27	R\$ 4.571,01	R\$ 702,86	R\$ -
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 33.995,01	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 33.995,01	R\$ -
10	TETOS E FORROS	R\$ 11.036,88	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ 11.036,88	R\$ -	R\$ -
11	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 1.005,01	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.005,01	R\$ -
12	LASTRO DE CONTRAPISO	R\$ 36.386,26	25,5%	52,7%	21,8%	0,0%
			R\$ 9.261,96	R\$ 19.185,48	R\$ 7.938,82	R\$ -
13	ACABAMENTOS DE PISO	R\$ 332.962,90	0,1%	55,0%	42,5%	2,5%
			R\$ 180,26	R\$ 183.030,45	R\$ 141.432,62	R\$ 8.319,57
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		11,8%	6,6%	81,6%	0,0%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

		R\$ 154.119,48	R\$ 18.128,32	R\$ 10.177,44	R\$ 125.813,73	R\$ -
15	CAIXAS DE PASSAGEM	R\$ 7.412,97	36,7%	12,7%	50,7%	0,0%
			R\$ 2.717,32	R\$ 938,40	R\$ 3.757,25	R\$ -
16	INSTALAÇÕES APARENTES	R\$ 607.044,30	36,9%	31,2%	31,8%	0,0%
			R\$ 224.227,35	R\$ 189.673,81	R\$ 193.143,14	R\$ -
17	ELETRODUTOS E CONEXÕES	R\$ 219.993,78	35,9%	33,1%	31,0%	0,0%
			R\$ 78.949,57	R\$ 72.809,46	R\$ 68.234,75	R\$ -
18	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES	R\$ 22.645,95	48,3%	51,7%	0,0%	0,0%
			R\$ 10.936,94	R\$ 11.709,01	R\$ -	R\$ -
19	FIOS E CABOS	R\$ 482.409,94	36,6%	30,8%	32,5%	0,0%
			R\$ 176.724,11	R\$ 148.763,37	R\$ 156.922,46	R\$ -
20	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.148,98	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.148,98	R\$ -
21	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS	R\$ 2.306,34	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
			R\$ 2.306,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 196.175,23	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 196.175,23	R\$ -
23	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS	R\$ 19.130,12	50,5%	29,4%	20,1%	0,0%
			R\$ 9.663,91	R\$ 5.622,04	R\$ 3.844,18	R\$ -
24	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO	R\$ 5.168,30	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 5.168,30	R\$ -
25	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO	R\$ 9.720,64	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 9.720,64	R\$ -
26	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA	R\$ 5.594,00	36,8%	31,6%	31,6%	0,0%
			R\$ 2.061,18	R\$ 1.766,41	R\$ 1.766,41	R\$ -
27	LUMINÁRIAS	R\$ 219.038,67	34,2%	34,2%	31,5%	0,0%
			R\$ 74.983,48	R\$ 74.983,48	R\$ 69.071,72	R\$ -
28	INTERRUPTORES E TOMADAS	R\$ 139.526,79	40,7%	29,6%	29,6%	0,0%
			R\$ 56.846,09	R\$ 41.340,35	R\$ 41.340,35	R\$ -
29	PINTURA	R\$ 216.208,91	0,0%	15,2%	44,1%	40,7%
			R\$ -	R\$ 32.924,32	R\$ 95.374,90	R\$ 87.909,70
30	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 561,90	44,4%	0,0%	55,6%	0,0%
			R\$ 249,33	R\$ -	R\$ 312,57	R\$ -
TOTAL		R\$ 3.135.214,70	27,3%	30,8%	38,0%	3,9%
			R\$ 855.677,27	R\$ 965.960,14	R\$ 1.190.799,97	R\$ 122.777,31



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.^{as}, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada para **execução OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO deste TCEES**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico – ANEXO I do Edital de Licitação 01/2020.

Nos comprometemos a executar os serviços pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução os serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Concorrência no 001/19 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Vitória – ES, xx de xxxx de 2020.

(Razão social)
(Nome do sócio ou diretor)
Assinado



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...),

DECLARA que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO deste TCEES**, conforme estipulado na CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Vitória – ES, xx de xxxx de 2020.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

Assinado



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de Concorrência nº 01/2020, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Vitória – ES, xx de xxxx de 2020.

Assinatura do Responsável da Empresa

Obs.1: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, bairro, Cidade/UF, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor/UF, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do Procedimento do Edital de Concorrência nº 01/2020 relativo ao **Processo TC nº 2264/2020**, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.090/08 e ainda, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a execução **da obra de modernização do sistema elétrico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES**, com a adequação das instalações da subestação, dos painéis de distribuição (quadros elétricos) e da distribuição elétrica geral interna, bem como serviços de obra civil,



fornecimento de equipamentos e materiais conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos, Projeto Básico e Anexos que integram o Processo TC nº 2264/2020, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO, DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - O Detalhamento pormenorizado de toda prestação de serviços, bem como dos procedimentos e rotinas a serem adotadas no decurso desta contratação, constam no Projeto Básico e nos Projetos Executivos que integram o Processo TC nº 2264/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário das 7h às 17h, na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, de acordo com as descrições e procedimentos previstos no Projeto Básico e no cronograma de execução da obra;

4.2 - Sempre que necessário, para o bom andamento da obra e em cumprimento do cronograma executivo, caso ocorram atrasos na execução por parte da CONTRATADA, desde que previamente acordado com a fiscalização do Contrato e de modo a não impactar no funcionamento do TCEES, poderá ser realizado trabalho nos finais de semana e/ou horário noturno, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.3 - A execução deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

4.4 - Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente às Normas Técnicas;

4.5 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à sua apresentação;

4.6 - Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício, treinamentos e



capacitação e atestado de saúde ocupacional (ASO). Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do TCEES deverá ser apresentada tal documentação;

4.7 - Após a conclusão de cada serviço, haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA seja obrigada a refazer o serviço;

4.8 - A CONTRATADA deverá entregar o planejamento detalhado da execução dos serviços, que será avaliado pela fiscalização, e não estando de acordo com alguma etapa, poderá solicitar a alteração do mesmo;

4.9 - Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais dos materiais empregados na obra;

4.10 - A CONTRATADA deverá atender às normas vigentes para execução dos serviços e para o fornecimento de materiais;

4.11 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para administração local da obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, que será medida e paga conforme o andamento físico da obra devendo ser composta minimamente de:

- a) **Engenheiro Eletricista Pleno:** Deverá comparecer à obra diariamente, permanecendo por no mínimo quinze horas por semana. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra;
- b) **Técnico em Eletrotécnica:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra;
- c) **Técnico em edificações:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra;
- d) **Almoxarife:** Deverá realizar o recebimento, movimentação e estocagem de matérias-primas e produtos permanecendo em tempo integral na obra;
- e) **Encarregado:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra, e
- f) **Técnico de Segurança do Trabalho:** Deverá comparecer à obra por no mínimo oito horas por semana. Deverá implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, estabelecido pela NR-18 do Ministério do Trabalho.

4.12 - O canteiro de obras compreenderá:

- a) Contêiner para almoxarifado 6,00 x 2,40 m (uma porta, duas janelas, um ponto de iluminação, isolamento térmico no teto, piso em compensado naval pintado);
- b) Contêiner para escritório sem banheiro 6,00 x 2,40 m (uma porta, duas janelas, abertura para ar condicionado, dois pontos de iluminação, duas tomadas elétricas e uma tomada de telefone, isolamento térmico no teto e paredes, piso em compensado naval), e
- c) Contêiner para refeitório 6,00 x 2,40 m (uma porta, duas janelas, abertura para ar condicionado, dois pontos de iluminação, duas tomadas elétricas, isolamento térmico no teto e paredes, piso em compensado naval pintado); além das instalações elétricas e hidráulicas necessárias.



4.13 - Deverão ser apresentados os laudos de descontaminação de todos os contêineres, que deverão estar todos em conformidade com a NR-18 do Ministério do Trabalho;

4.14 - Em hipótese alguma serão aditados administração local e canteiro de obras por conta de atrasos no cronograma físico-financeiro aos quais a CONTRATADA tenha dado causa;

4.15 - A Data-base da planilha de referência será **março de 2020 pelo INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção);

4.16 - O BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado na Planilha Orçamentária de Referência é de 22,55% (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme sua composição. Para os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem um percentual significativo do preço global da obra, foi adotada incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens. Para estes itens foi adotado o BDI diferenciado de 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento);

4.17 - O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado na Planilha Orçamentária de Referência (anexa) é de 128,33%, conforme Resolução SETOP N° 01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21-01-2016, por similaridade;

4.18 - Em caso de necessidade de aditivos, o preço dos serviços será formado da seguinte forma:

- a) Para serviços contratados cujo quantitativo será acrescido, o preço será o mesmo da planilha contratada;
- b) Para serviços novos, o preço será formado pelo preço apresentado pela planilha do LABOR/ITUFES da mesma data-base da planilha de referência (março/2020), decrescido do mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação;
- c) Caso o serviço a ser aditado não conste da planilha do LABOR/ITUFES, será elaborada a composição, utilizando os preços dos insumos da mesma data-base da planilha de referência (março/2020) e os mesmos percentuais de BDI e encargos adotados na planilha de referência, decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação, e
- d) Caso o insumo não conste da planilha do LABOR/ITUFES, serão realizadas cotações de preços no mercado, que serão empregados na composição da mesma data base da planilha de referência (março/2020), e será decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.

4.19 - O pagamento relativo à administração local, será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local, em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa;

4.20 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização a atualização do planejamento da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project, e

4.21 - A subcontratação será admitida, desde que seja submetida à aprovação prévia do TCEES e limitando-se a no máximo 30%(trinta por cento) ao valor global da contratação.



4.21.1 - No caso de subcontratação, antes do início da execução de serviços, deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica da subcontratada;

4.21.2 - A aprovação do início da execução dos serviços por parte da subcontratada está condicionada a compatibilidade dos documentos citados com as previsões do art. 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

5.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**;

6.1.1 - O valor contratado é irrevogável no período de 12 (doze) meses contados da data base da planilha contratada.

6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo;

7.2 - O prazo máximo para mobilização e início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

7.3 - Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Contrato e no Projeto Básico deverão ser corrigidos sem ônus para o TCEES no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação;



7.4 - No caso de a correção não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Contrato;

7.5 - Se a CONTRATADA se recusar a corrigir os serviços em desacordo, também será considerada quebra de Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

7.6 - A obra será recebida provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços;

7.7 - A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

7.8 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

8.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.4 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

8.1.5 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.6 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

8.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica),



relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do Contrato e descrição detalhada dos serviços, devidamente quitada e assinada;

8.2.2 - A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências deste Contrato, do Projeto Básico, dos Projetos Executivos, dos Memoriais Técnicos, da Planilha Orçamentária, além das normas pertinentes;

8.2.3 - A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

8.2.4 - As exigências formuladas neste Instrumento e no Projeto Básico são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

8.2.5 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, bem como a planilha orçamentária, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

8.2.6 - A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras cópias atualizadas de todos os projetos para a perfeita execução dos serviços. Os custos para a impressão das cópias atualizadas correrão por conta da CONTRATADA;

8.2.7 - Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento;

8.2.8 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da fiscalização do CONTRATANTE;

8.2.9 - Após o término dos serviços em questão, a CONTRATADA deverá fornecer *Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel*, conforme norma ABNT NBR 15575/2013 e ABNT NBR 5674/2012;

8.2.10 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

8.2.11 - Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão as expensas da CONTRATADA;



8.2.12 - A garantia mínima deverá ser de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento formal dos serviços. A garantia legal de 05 anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo *Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel* entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012;

8.2.13 - A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

8.2.14 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;

8.2.15 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

8.2.16 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, dentre outros;

8.2.17 - Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

8.2.18 - A CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado;

8.2.19 - Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE. Qualquer substituição de material deverá ser previamente submetida à autorização formal do CONTRATANTE;

8.2.20 - Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração,



cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.2.21 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

8.2.22 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.23 - A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.2.24 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

8.2.25 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.26 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.2.27 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

8.2.28 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

8.2.29 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio – Relatório de Diário de Obra – todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE;

8.2.30 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;



8.2.31 - No interesse do cumprimento do Contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.2.32 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.2.33 - Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

8.2.34 - A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto;

8.2.35 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra;

8.2.36 - A CONTRATADA deverá elaborar matrícula CEI, folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, constando todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra;

8.2.37 - Cabe à CONTRATADA realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE. Os serviços, quando cabíveis, só serão aceitos, medidos e pagos mediante apresentação dos laudos;

8.2.38 - A CONTRATADA deverá manter equipe de administração no local da obra, conforme estipulado no item 6.12 do Projeto Básico;

8.2.39 - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação do canteiro de obras, conforme estipulado no item 6.13 do Projeto Básico, apresentando previamente projeto do mesmo à análise da fiscalização; e

8.2.40 - A CONTRATADA deverá obedecer às orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde para a prevenção e combate à Covid-19 (coronavírus), e ainda:

8.2.40.1 - Realizar campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

8.2.40.2 - Reportar a ocorrência de sintomas típicos da doença, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em dano à Administração Pública, aos demais usuários da edificação ou a terceiros;

8.2.40.3 - Fornecer e intensificar a cobrança de uso equipamento de proteção individual ao trabalhador, como luvas, máscaras e álcool em gel;



8.2.40.4 - Adotar protocolos de higienização pessoal e de equipamentos e superfícies;

8.2.40.5 - Adotar outras medidas que a fiscalização julgar necessárias, desde que embasadas em orientações oficiais (Ministério da Saúde, SESA, OMS – Organização Mundial da Saúde) e/ou estudos científicos comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Garantia do objeto:

9.1.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelos serviços executados, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

9.1.2 - A CONTRATADA fornecerá ao TCEES, os catálogos e garantias de todos os equipamentos utilizados, tais como: quadros, cubículos, transformadores, chaves, disjuntores MT e BT, luminárias, condutores elétricos, com período mínimo de 12 meses contados a partir da emissão do recebimento da obra;

9.1.3 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Projeto Básico, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.4 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos** dentro do período de garantia;

9.1.5. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

9.1.6. A garantia legal de 05 (cinco) anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

9.2. Garantia Contratual:

9.2.1 - Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

9.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;



9.2.3 - A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a apresentação da garantia, cuja inobservância do prazo fixado acima acarretará a aplicação das penalidades cabíveis dentre as previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato;

9.2.4 - No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, permanecendo o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato; e

9.2.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo para o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

10.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

10.1.1 - Da qualificação Técnica-Operacional

10.1.1.1 - Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, de acordo com a DECISAO NORMATIVA CONFEA nº 36/91.

10.1.2 - Da Qualificação Técnica-Profissional

10.1.2.1 - Será exigido na execução da obra o acompanhamento de um Responsável Técnico – RT, Engenheiro Eletricista. Para tanto, será exigida **no momento da contratação**, a documentação listada a seguir:

10.1.2.1.1 - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro Eletricista: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com registro válido no CREA;

10.1.2.1.2 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no CREA, referente à execução de subestação elétrica de no mínimo 300KVA;

10.1.2.1.3 – O profissional indicado nos itens acima deverá ser o Responsável Técnico - RT da obra, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no CREA, previamente submetido à fiscalização; e

10.1.2.1.4 - O profissional indicado, em todo o período de **execução da obra** deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no CREA e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento da execução da obra.

10.1.2.2 - Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, poderão ser apresentados os documentos citados;



10.1.2.3 - Caso a CONTRATADA não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um **Termo de Compromisso** firmado entre a empresa e o profissional que detenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

10.1.2.3.1 – A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

10.1.2.3.1.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

10.1.2.3.1.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

10.1.2.3.1.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-ES por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

10.1.2.3.1.4 - O profissional graduado com o título de Engenheiro Politécnico também tem competência legal para este tipo de serviço e, portanto, também será aceito desde que possua as qualificações retromencionadas.

10.1.2.4 - Será exigida da CONTRATADA a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-ES, referente à execução da obra, devidamente quitada e assinada;

10.1.2.5 - A ART deverá ser emitida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por medições mensais e mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 5.3 do Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

11.1.1 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 11.1(acima) e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.2 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

11.5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.6 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco nº XXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XXXXXX informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

11.7 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, conforme art. 55 da Lei nº 8666/93; e

11.8 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação XXXX e Elemento de Despesa XXXXXX do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

13.3 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

13.4 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços no TCEES;
- b) Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico;
- c) Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;
- d) Exigir do preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;
- e) Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;
- f) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

13.6. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções, previstas neste Instrumento Contratual e também no Projeto Básico;



13.8 - A execução do Contrato será acompanhada por uma Comissão de Fiscalização, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

13.9 - A Comissão de Fiscalização será composta de Fiscais Técnicos, Fiscal Administrativo e substitutos; e

13.10 - O Núcleo de Obras e Manutenção será responsável pela fiscalização técnica e acompanhamento da execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato e/ou deste Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o TCE-ES;
- b) MULTA de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
- c) MULTA de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem autorização do CONTRATANTE;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- d) MULTA de 3% (três por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
 - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.



e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O TCE-ES** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo **de 10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

15.2 - As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 em 30 dias corridos, sendo a primeira medição promovida em 30 dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados;

15.3 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação descrita no item 5.3 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas



neste instrumento;

16.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória - ES, ___ de ___ de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Presidente do TCEES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	MODERNIZAÇÃO ELÉTRICA - TCE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1.1	Administração Local	und	1,00		
1.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.1	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00		
1.2.2	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00		
1.2.3	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	4,00		
1.2.4	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	3,00		
1.2.5	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	168,00		
1.2.6	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", (Reaproveitamento 2x)	m	10,00		
1.2.7	Tube de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	50,00		
1.2.8	Registro de gaveta bruto diam. 32mm (11/4")	und	1,00		
1.2.9	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	1,00		
1.2.10	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	1,00		
1.2.11	Quadro de distribuição de energia, de sobrepôr, com capacidade para 18 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente, com 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 20A, 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 16A e 2 mini-disjuntores DIN monofásicos de 16A	und	1,00		
1.2.12	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm ²	m	100,00		
1.2.13	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	165,00		
1.3	GERAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA				
1.3.1	Aluguel de solução de gerador 15kVA para operação 24h/dia, com gerador back up em stand by, troca automática, 220V/3Ø, proteção IP54. Incluso frete, instalação, desinstalação e 25 metros de cabo	mês	1,50		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

1.3.2	Aluguel de gerador 45kVA com operação 12h/dia, 220V/3Ø, proteção IP54. Incluso frete, instalação, desinstalação e 25 metros de cabo	mês	1,50		
1.3.3	Fornecimento de óleo diesel para gerador	litro	6472,03		
1.3.4	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 18 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente, com 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 40A, 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 25A, 2 mini-disjuntores DIN trifásicos de 20A e 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 16A - ligação provisória	und	1,00		
1.3.5	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 24 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente, com 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 125A, 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 50A, 1 mini-disjuntor DIN trifásico de 32A, 2 mini-disjuntores DIN trifásicos de 16A e 1 mini-disjuntor DIN bifásico de 20A - ligação provisória	und	1,00		
1.3.6	Serviço de desmontagem dos dois quadros de distribuição de energia provisórios	und	1,00		
1.3.7	Eletroduto flexível corrugado 3/4", marca de referência TIGRE	m	115,00		
1.3.8	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	230,00		
1.3.9	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	210,00		
1.3.10	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm ²	m	295,00		
1.3.11	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm ²	m	745,00		
1.3.12	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²	m	300,00		
1.3.13	Retirada de cabos elétricos de #2,5mm ² a #16mm ²	m	1250,00		
1.3.14	Retirada de cabos elétricos de #25mm ² a #70mm ²	m	300,00		
1.3.15	Retirada de eletroduto	m	345,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1.1	Demolição de alvenaria	m3	13,60		
2.1.2	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	8,16		
2.1.3	Retirada de esquadrias metálicas	m2	6,47		
2.1.4	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	34,66		
2.1.5	Retirada de rodapé em argamassa de cimento e areia	m	483,08		
2.1.6	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	2,25		
2.1.7	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	313,90		
2.1.8	Corte em laje de concreto armado dimensão 0,30x0,20m com espessura de 0,08m	und	23,00		
2.1.9	Remoção, corte e recolocação de vidro em painel de divisória	und	15,00		
2.1.10	Furo em painel divisória - 50mm	und	14,00		
2.1.11	Furo em alvenaria para diâmetros maiores que 40mm e menores ou iguais a 75mm para passagem de eletrocalha e/ou eletrodutos	und	58,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

2.1.12	Furo em concreto com broca de vídea, utilizando martetele elétrico Ø 5/8" - profundidade 10cm	und	128,00		
2.1.13	Retirada de carpete	m2	20,25		
2.1.14	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	2726,00		
2.1.15	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	79,00		
2.1.16	Retirada de barramentos elétricos térreo	und	5,00		
2.1.17	Retirada de barramentos/chaves elétricos sala elétrica e subestação	und	1,00		
2.1.18	Retirada de disjuntor	und	654,00		
2.1.19	Retirada de eletroduto	m	1280,00		
2.1.20	Retirada de cabos elétricos de #2,5mm ² a #16mm ²	m	2860,00		
2.1.21	Retirada de cabos elétricos de #25mm ² a #70mm ²	m	640,00		
2.1.22	Retirada de cabos elétricos de #95mm ² a #500mm ²	m	1460,00		
2.1.23	Retirada e reinstalação de cabo par trançado CAT 5E, com reaproveitamento	m	520,00		
2.1.24	Retirada dos transformadores antigos da subestação	und	1,00		
2.1.25	Transporte para descarte dos transformadores antigos em local apropriado	und	1,00		
2.1.26	Transporte de materiais retirados para local apropriado. O item contempla carregamento e descarregamento do caminhão	km	264,00		
2.1.27	Demolição de piso granilite incluso lastro de concreto	m2	1310,48		
2.1.28	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	5,60		
2.1.29	Retirada de meio-fio de concreto	m	3,00		
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	ESCAVAÇÃO E REATERRO				
3.1.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	48,44		
3.1.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	37,25		
3.2	TRANSPORTES				
3.2.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	145,00		
4	ESTRUTURA				
4.1	SUPER-ESTRUTURA				
4.1.1	Lona plástica preta	m2	337,40		
4.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	11,64		
4.1.3	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	20,81		
4.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1200,27		
4.1.5	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	34,34		
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

5.1.1	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm	m2	1,44		
5.1.2	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	9,37		
5.1.3	Fechamento de vão com placa de gesso acartonado (drywall) para uso interno	m2	25,08		
5.1.4	Parede com placa de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples com vãos	m2	82,87		
6	ESQUADRIAS METÁLICAS				
6.1	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				
6.1.1	Esquadria de alumínio modelo veneziana fixa com quadro removível conforme projeto (VER PROJETO)	und	4,00		
6.1.2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	44,16		
7	TETOS E FORROS				
7.1	REBAIXAMENTOS				
7.1.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	313,90		
8	REVESTIMENTO DE PAREDES				
8.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
8.1.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	38,18		
8.1.2	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	39,28		
9	PISOS INTERNOS				
9.1	LASTRO DE CONTRAPISO				
9.1.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	1308,75		
9.1.2	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, tapa tubulações com Ø 32mm a Ø50mm	m	38,40		
9.1.3	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	207,00		
9.2	ACABAMENTOS				
9.2.1	Piso em granito branco Dallas 60x60 tipo exportação, inclusive rejunte.	m2	1308,75		
9.2.2	Rodapé de granito branco Dallas esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	800,54		
9.2.3	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	8,28		
9.2.4	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m	1,73		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.1.1	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 18 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00		
10.1.2	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 24 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	5,00		
10.1.3	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 28 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	2,00		
10.1.4	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 24 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	3,00		
10.1.5	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 28 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	6,00		
10.1.6	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 36 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	3,00		
10.1.7	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 40 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00		
10.1.8	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 48 disjuntores DIN, com barramento trifásico 150A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	4,00		
10.1.9	Quadro de distribuição de energia, de sobrepor, com capacidade para 48 disjuntores DIN, com barramento trifásico 225A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00		
10.1.10	Quadro Geral de distribuição força, autoportante com soleira de 100mm, IP65, com dimensão máxima de até 2200x1200x800mm, com barramento de cobre trifásico de 3"x1/4" - 1078A, com TC de 1000:5A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimetido digital, DPS Classe I - 25kA. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 1000A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 150A, 5 disjuntores caixa moldada trifásicos de 125A, 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 100A, 3 disjuntores caixa moldada trifásicos de 80A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 63A e 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 40A (Ref. Formula ABB, Schneider ou similar). Ver projeto (QGBT-A)	und	1,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.1.11	Quadro Geral de distribuição força, autoportante com soleira de 100mm, IP65, com dimensão máxima de até 2200x1200x800mm, com barramento de cobre trifásico de 2"x1/4" - 718A, com TC de 700:5A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital, DPS Classe I - 25kA. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 700A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 100A, 7 disjuntores caixa moldada trifásicos de 80A, 3 disjuntores caixa moldada trifásicos de 63A, 2 disjuntor caixa moldada trifásico de 50A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 32A e 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 16A (Ref. Formula ABB, Schneider ou similar). Ver projeto (QGBT-L)	und	1,00		
10.1.12	Quadro Geral, autoportante com soleira de 100mm, IP65, com dimensão máxima de até 2200x1800x800mm, com barramento de cobre trifásico de 4"x1/2" - 2625A, com TC de 2000:5A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital, DPS Classe I - 25kA. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 2000A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 1000A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 700A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 250A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 125A, 2 disjuntores caixa moldada trifásico de 100A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico de 40A, 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 25A e 2 disjuntores caixa moldada trifásicos de 16A (Ref. Formula ABB, Schneider ou similar). Ver projeto (QG-TCEES)	und	1,00		
10.1.13	Quadro Geral de distribuição força, instalação em parede, IP65, módulo padrão de 800x600x250 (Ref.: CEMAR), com barramento de Cobre 1.1/2" x 1/8" - 292A, barra de aterramento e neutro independentes, com multimedidor digital. DPS CLASSE II. O quadro possuirá: 1 disjuntor caixa moldada trifásico 250A, 1 disjuntor caixa moldada trifásico 200A, 1 mini-disjuntor trifásicos de 63A, 4 mini-disjuntores trifásicos de 32A (Ref.: FORMULA ABB ou EZC SCHNEIDER)	und	1,00		
10.1.14	Quadro de distribuição força, instalação em parede, IP65, módulo padrão de 800x600x250mm (Ref.: CEMAR), com Barramento de Cobre 1.1/4" x 1/8" - 244A, barra de aterramento e neutro independentes. O quadro possuirá: 1 disjuntor trifásico caixa moldada de 200A, 8 mini-disjuntores bifásicos de 20A e 10 mini-disjuntores trifásicos de 32A (Ref.: FORMULA ABB ou EZC SCHNEIDER)	und	1,00		
10.1.15	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com capacidade para 28 disjuntores DIN, com barramento trifásico 100A, barramento neutro e terra independentes, fabricado em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechadura chave yale. Ref.: CEMAR ou equivalente	und	1,00		
10.1.16	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und	2,00		
10.2	CAIXAS DE PASSAGEM				
10.2.1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 70x70x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00		
10.2.2	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 90x90x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	3,00		
10.2.3	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 90x50x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00		
10.2.4	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 110x70x30cm, com	und	1,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

	revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm				
10.2.5	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 70x50x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00		
10.2.6	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 90x50x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa em chapa xadrez de aço e lastro de brita 5 cm	und	1,00		
10.2.7	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	3,00		
10.2.8	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x35cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	4,00		
10.2.9	Caixa de passagem de 2 vias com acabamento pré zincado, com tampa, dimensão 8x25x70mm - Ref.: Valemam - VL4.36.4PZ	und	4,00		
10.2.10	Canaleta no piso em alvenaria de bloco cheio, paredes internas rebocadas e base em concreto magro, dimensão interna 0,30x0,30m com tampa em chapa xadrez (canaleta média tensão)	m	6,95		
10.2.11	Canaleta no piso em alvenaria de bloco cheio, paredes internas rebocadas e base em concreto magro, dimensão interna 0,40x0,30m com tampa em chapa xadrez (canaleta baixa tensão)	m	7,70		
10.3	INSTALAÇÕES APARENTES				
10.3.1	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	12,00		
10.3.2	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato B, com tomada de 20A, diâmetro 3/4"	und	18,00		
10.3.3	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	3,00		
10.3.4	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	5,00		
10.3.5	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3/4"	und	101,00		
10.3.6	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato E, com tomada de 20A, diâmetro 3/4"	und	104,00		
10.3.7	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, com tomada de 20A, diâmetro 3/4"	und	31,00		
10.3.8	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato TB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	2,00		
10.3.9	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	12,00		
10.3.10	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	23,00		
10.3.11	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	6,00		
10.3.12	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	11,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.3.13	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	36,00		
10.3.14	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato E, inclusive tampa com vedação, diâmetro 1"	und	2,00		
10.3.15	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato E, com tomada de 20A, diâmetro 1"	und	12,00		
10.3.16	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, com tomada de 20A, diâmetro 1"	und	19,00		
10.3.17	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LR, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	5,00		
10.3.18	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	2,00		
10.3.19	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	40,00		
10.3.20	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	22,00		
10.3.21	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato TB, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	8,00		
10.3.22	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, inclusive tampa com vedação, diâmetro 2"	und	24,00		
10.3.23	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato LL, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3"	und	10,00		
10.3.24	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato T, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3"	und	21,00		
10.3.25	Caixa de ligação de alumínio silício, tipo CONDULETES, no formato C, inclusive tampa com vedação, diâmetro 3"	und	7,00		
10.3.26	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	445,00		
10.3.27	Canaleta sistema X Pial 50x20, inclusive conexões	und	75,00		
10.3.28	Perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca, com tampa e acessórios de montagem - Ref.: FROG VL 3.04 CF/VL 3.04 ALTP ou similar	und	1061,00		
10.3.29	Curva horizontal externa para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 EF ou similar	und	88,00		
10.3.30	Curva horizontal interna para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 IF ou similar	und	222,00		
10.3.31	Curva vertical para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 VF ou similar	und	145,00		
10.3.32	Derivação em "T" para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 TF ou similar	und	75,00		
10.3.33	Terminal de fechamento para perfil calha de alumínio em pintura eletrostática na cor branca - Ref.: FROG VL 3.04 FF ou similar	und	634,00		
10.3.34	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	395,00		
10.3.35	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	und	20,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.3.36	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 400x100mm, sem tampa	m	6,00		
10.3.37	Perfilado perfurado em aço galvanizado, 38x38x3000mm, com pintura eletrostática na cor branca	und	1078,00		
10.3.38	Leito médio para cabos em chapa de aço galvanizado, 500x100x3000mm	und	1,00		
10.3.39	Acoplamento para leito médio de 500x100mm, em aço galvanizado	und	2,00		
10.3.40	Duto de piso modular com acabamento pré zincado 25x70x3000mm - Ref.: Valemam - VL 4.01PZ ou similar	und	22,00		
10.3.41	Duto de interligação com acabamento pré zincado 25x70mm - Ref.: Valemam - VL 4.49.5 ou similar	und	3,00		
10.3.42	Junção simples para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	284,00		
10.3.43	Junção simples para eletrocalha metálica 400x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	18,00		
10.3.44	TÊ horizontal 90º para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	34,00		
10.3.45	TÊ horizontal 90º para eletrocalha metálica 400x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	3,00		
10.3.46	TÊ vertical de subida para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA ou equivalente	und	8,00		
10.3.47	Septo divisor para eletrocalha 100x3000mm, em aço galvanizado	und	132,00		
10.3.48	Suporte de fixação de eletrocalha de 400x100mm, no teto, através de gancho vertical (1 und), porca sextavada e arruela 1/4" (4 und), vergalhão rosca total 1/4" (h=60cm), cantoneira ZZ (1 und) e parafuso e bucha S8 (2 und)	und	6,00		
10.3.49	Flange para eletrocalha perfurada de 200x100mm, em aço galvanizado, inclusive acessórios para fixação	und	8,00		
10.3.50	Flange para eletrocalha perfurada de 400x100mm, em aço galvanizado, inclusive acessórios para fixação	und	4,00		
10.3.51	Flange para perfilado perfurado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, inclusive acessórios para fixação	und	34,00		
10.3.52	Cotovelo reto para eletrocalha perfurada de 400x100mm, em aço galvanizado	und	2,00		
10.3.53	Curva de inversão para eletrocalha perfurada de 200x100mm, em aço galvanizado	und	10,00		
10.3.54	Curva de inversão para eletrocalha perfurada de 400x100mm, em aço galvanizado	und	5,00		
10.3.55	Curva vertical externa 90º para leito médio de 500x100mm, em aço galvanizado	und	2,00		
10.3.56	Curva vertical externa 90º para perfilado perfurado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	455,00		
10.3.57	Curva vertical interna 90º para perfilado perfurado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	455,00		
10.3.58	Cantoneira curta em "L" com 2 furos para perfilado 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	601,00		
10.3.59	Junta tipo "L" para perfilado de 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	82,00		
10.3.60	Junta tipo "T" para perfilado de 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	465,00		
10.3.61	Junta tipo "X" para perfilado de 38x38mm, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	26,00		
10.3.62	Saída final para eletroduto de 3/4" em perfilado, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	131,00		
10.3.63	Saída lateral para eletroduto de 3/4" em perfilado, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca	und	500,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.4 ELETRODUTOS E CONEXÕES					
10.4.1	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 3/4"x3000mm - Com acessórios	und	265,00		
10.4.2	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 1"x3000mm - Com acessórios	und	180,00		
10.4.3	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 2"x3000mm - Com acessórios	und	83,00		
10.4.4	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 3"x3000mm - Com acessórios	und	31,00		
10.4.5	Eletroduto de ferro galvanizado a quente - Médio de 4"x3000mm - Com acessórios	und	433,00		
10.4.6	Eletroduto flexível 3/4" na cor branca - Ref.: EFRP 105034 Ekoflex Tubos ou similar	m	440,00		
10.4.7	Eletroduto flexível 1" na cor branca - Ref.: EFRP 105100 Ekoflex Tubos ou similar	m	30,00		
10.4.8	Eletroduto flexível 2" na cor branca - Ref.: EFRP 105200 Ekoflex Tubos ou similar	m	22,00		
10.4.9	Eletroduto flexível 3" na cor branca - Ref.: EFRP 105200 Ekoflex Tubos ou similar	m	3,00		
10.4.10	Curva para eletroduto de ferro galvanizado a quente - 2"	und	37,00		
10.4.11	Curva para eletroduto de ferro galvanizado a quente - 3"	und	3,00		
10.4.12	Curva para eletroduto de ferro galvanizado a quente - 4"	und	24,00		
10.5 CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES					
10.5.1	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	9,00		
10.5.2	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00		
10.5.3	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	45,00		
10.5.4	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00		
10.5.5	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	75,00		
10.5.6	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	169,00		
10.5.7	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	13,00		
10.5.8	Mini-Disjuntor bipolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00		
10.5.9	Mini-Disjuntor tripolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00		
10.5.10	Mini-Disjuntor tripolar 40 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00		
10.5.11	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00		
10.5.12	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.5.13	Mini-Disjuntor tripolar 80 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	10,00		
10.5.14	Mini-Disjuntor tripolar 100 A, curva C - 5KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00		
10.5.15	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00		
10.5.16	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 150 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00		
10.5.17	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	25,00		
10.5.18	Interruptor Diferencial DR 30A a 40A, 30mA, 2 módulos	und	1,00		
10.6	FIOS E CABOS				
10.6.1	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm ²	m	18600,00		
10.6.2	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm ²	m	27550,00		
10.6.3	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm ²	m	1630,00		
10.6.4	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm ²	m	1350,00		
10.6.5	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16.0 mm ²	m	1815,00		
10.6.6	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm ²	m	2620,00		
10.6.7	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35.0 mm ²	m	1240,00		
10.6.8	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm ²	m	690,00		
10.6.9	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70 mm ²	m	230,00		
10.6.10	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 120.0 mm ²	m	120,00		
10.6.11	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 240,0mm ²	m	47,00		
10.6.12	Cabo de cobre têmpera meio mole nú, seção de 25.0 mm ²	m	30,00		
10.6.13	Cabo de cobre têmpera meio mole nú, seção de 50.0 mm ²	m	60,00		
10.6.14	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 95.0 mm ²	m	70,00		
10.6.15	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 15KV, seção de 25,0mm ²	m	340,00		
10.7	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.7.1	Estrado de borracha - 1,2 x 1,2 m - Com certificado de acordo com as normas aplicáveis - 20kV - Classe 2	und	2,00		
10.7.2	Fita plástica de sinalização - com faixa de advertência "Cuidado cabo elétrico abaixo" - Amarela - Homologado (Rolo com 300m)	und	1,00		
10.8	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)				
10.8.1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	54,00		
10.8.2	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 2 1/2" a 4"	m	40,50		
10.9	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCELSA				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

10.9.1	Painel elétrico do tipo blindado - Cabine Primária - Classe 15kV - 12,5kVA - Uso Abrigado. Ver projeto e memorial de cálculo	und	1,00		
10.9.2	Transformador a seco Trifásico - 750kVA - 11,4kV / 220-127V - transporte incluso. Ver memorial de cálculo	und	1,00		
10.9.3	Kit de terminação (mufla) a frio para cabo singelo de cobre EPR de 15kV, #25,0mm ² , para uso externo	und	4,00		
10.9.4	Kit de terminação (mufla) a frio para cabo singelo de cobre EPR de 15kV, #25,0mm ² , para uso interno	und	4,00		
10.10	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS				
10.10.1	Terminal para ligação de 2 condutores de #240mm ² a barramentos - chapas e estruturas - em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão	und	8,00		
10.10.2	Terminal para ligação de cabo a barra de 10.0 mm ²	und	72,00		
10.10.3	Terminal para ligação de cabo a barra de 16.0 mm ²	und	66,00		
10.10.4	Terminal para ligação de cabo a barra de 25.0 mm ²	und	120,00		
10.10.5	Terminal para ligação de cabo a barra de 35.0 mm ²	und	48,00		
10.10.6	Terminal para ligação de cabo a barra de 50.0 mm ²	und	24,00		
10.10.7	Terminal para ligação de cabo a barra de 70 mm ²	und	8,00		
10.10.8	Terminal para ligação de cabo a barra de 95 mm ²	und	8,00		
10.10.9	Terminal para ligação de cabo a barra de 120 mm ²	und	10,00		
10.10.10	Terminal para ligação de cabo a barra de 240 mm ²	und	32,00		
10.10.11	Conector olhal para fio de #2,5mm ²	und	120,00		
10.10.12	Conector olhal para fio de #4,0mm ²	und	400,00		
10.10.13	Conector olhal para fio de #6,0mm ²	und	46,00		
10.10.14	Conector ilhós para fio de #2,5mm ²	und	75,00		
10.10.15	Conector ilhós para fio de #4,0mm ²	und	410,00		
10.10.16	Conector ilhós para fio de #6,0mm ²	und	12,00		
11	OUTRAS INSTALAÇÕES				
11.1	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO				
11.1.1	Haste de terra tipo COPPERWELD - 3/4" x 3,0m	und	15,00		
11.1.2	Conector reforçado em bronze estanhado para conexão entre cabos 16mm ² a 70mm ² e ferragens. Ref. TEL-581 Termotécnica ou equivalente	und	15,00		
11.1.3	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-535 e TEL-536, com tampa de ferro fundido reforçada, com bocal interior quadrado articulado, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	4,00		
11.1.4	Caixa de equalização de potenciais em aço, 250x250x100mm com barra de cobre 2" x 3/8" x 200mm para aterramento (BEP), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	3,00		
11.2	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO				
11.2.1	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

11.2.2	Porta corta-fogo para saída de emergência, tamanho 2,30x2,30 com duas folhas de 1,15x2,30m com abertura de pânico, incl. marco, 3 pares de dobradiças c/mola, barra anti-panico, pintura eletrostática vermelha	und	1,00		
11.2.3	Porta corta-fogo para saída de emergência, tamanho 1,00x2,40m com abertura de pânico, incl. marco, 3 pares de dobradiças c/mola, barra anti-panico, pintura eletrostática vermelha	und	1,00		
11.3	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA				
11.3.1	Conector RJ 45 macho	und	490,00		
11.3.2	Cabo par trançado CAT 5E	m	180,00		
11.4	LUMINÁRIAS				
11.4.1	Luminária de sobrepor para duas lâmpadas T8 de 18W, corpo em chapa de aço pintada na cor branca, refletores e aletas parabólicas em alumínio, alta pureza e refletância, soquete antivibratório, Ref. Lumicenter ou similar	und	787,00		
11.4.2	Luminária de sobrepor tecnologia LED de 18W - 127/220V - 60Hz quadrada, cor fria, corpo em chapa de alumínio e policarbonato com pintura eletrostática pó epóxi-poliéster na cor branca, difusor em vidro acidato temperado, com índice de proteção IP20 e uma resistência ao impacto IK08, Ref. Lumicenter ou similar	und	20,00		
11.4.3	Luminária de sobrepor tipo fechada para duas lâmpadas T8 de 18W, corpo em chapa de aço pintada na cor branca, alta pureza e refletância, soquete antivibratório, Ref. Lumicenter ou similar	und	4,00		
11.5	INTERRUPTORES E TOMADAS				
11.5.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	21,00		
11.5.2	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	18,00		
11.5.3	Caixa cluster com dimensão 114mm com duas tomadas de alimentação 127V - 10A (2P+T) e duas tomadas de dados RJ45	und	482,00		
11.5.4	Caixa cluster com dimensão 114mm com quatro tomadas de alimentação 127V - 10A (2P+T)	und	552,00		
11.5.5	Tomada para condutele 2P + T 10 A, com placa 4x2" na cor branca, inclusive condutele	und	89,00		
11.5.6	Interruptor simples, 1 tecla, sistema x Pial	und	286,00		
11.5.7	Interruptor paralelo, 1 tecla, sistema x Pial	und	68,00		
11.5.8	Tomada de sobrepor 2P + T 10 A sistema x pial	und	73,00		
11.5.9	Caixa de tomadas de piso Zigus com tampa, com 2 tomadas (2P+T) e 2 conectores Keystone - Ref.: Valemam VL 4.50.0ZS	und	25,00		
11.5.10	Sensor de presença de parede, sobrepor, 360 graus, mínimo 5m de alcance, 127V, para acionamento de lâmpadas LED	und	18,00		
12	PINTURA				
12.1	SOBRE PAREDES E FORROS				
12.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	586,76		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

12.1.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	9513,40		
12.2	SOBRE METAL				
12.2.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, para demarcação da unidade consumidora em poste "TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"	und	1,00		
12.2.2	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	3,78		
12.3	SOBRE PISOS				
12.3.1	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	33,03		
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
13.1	PAVIMENTAÇÃO				
13.1.1	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	4,50		
13.1.2	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2	3,00		
13.1.3	Recolocação de piso existente do tipo pavi-s, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	5,60		
				TOTAL	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	GERAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA		0,0%	90,8%	6,6%	2,6%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		91,2%	8,0%	0,9%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	ESCAVAÇÃO E REATERRO		35,2%	63,8%	1,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	RETIRADA DE ENTULHO		95,2%	2,4%	2,4%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ESTRUTURA		48,7%	47,2%	4,1%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PAREDES E PAINÉIS		48,0%	45,1%	6,9%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	ESQUADRIAS METÁLICAS		0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	TETOS E FORROS		0,0%	100,0%	0,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	REVESTIMENTO DE PAREDES		0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	LASTRO DE CONTRAPISO		25,5%	52,7%	21,8%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	ACABAMENTOS DE PISO		0,1%	55,0%	42,5%	2,5%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		11,8%	6,6%	81,6%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	CAIXAS DE PASSAGEM		36,7%	12,7%	50,7%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

001/2020

16	INSTALAÇÕES APARENTES		36,9%	31,2%	31,8%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	ELETRODUTOS E CONEXÕES		35,9%	33,1%	31,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES		48,3%	51,7%	0,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	FIOS E CABOS		36,6%	30,8%	32,5%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	SERVIÇOS DIVERSOS		0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS		100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA		0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS		50,5%	29,4%	20,1%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO		0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO		0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA		36,8%	31,6%	31,6%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	LUMINÁRIAS		34,2%	34,2%	31,5%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	INTERRUPTORES E TOMADAS		40,7%	29,6%	29,6%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	PINTURA		0,0%	15,2%	44,1%	40,7%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30	PAVIMENTAÇÃO		44,4%	0,0%	55,6%	0,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$				
		-	R\$	R\$	R\$	R\$
			-	-	-	-



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...),

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos;
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Vitória – ES, xx de xxxx de 2020.

(Razão social)
(Nome do sócio ou diretor)
Assinado



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...),

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando cientes que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, estando, ainda, sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória – ES, xx de xxxx de 2020.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

Assinado